



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 06 de maio de 2024

ANO LVII Nº 13.749

## Seções

### PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

GUARDA CIVIL

PROCURADORIA GERAL

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ASSOCIAÇÕES

1  
1  
1  
1  
2  
5  
17  
17  
18  
18  
20  
21  
21  
21  
21  
21  
22  
22  
23  
28  
29  
30  
33

### LEI Nº 10.068, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre denominação do Cemitério Municipal no bairro Jardim Primavera, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### L E I Nº 1 0 0 6 8

Art. 1º Fica denominado de "Monsenhor Jorge Simão Miguel - Padre Jorge", Cidadão Prestante, o Cemitério Municipal localizado na Avenida Marechal Costa e Silva, no Setor 042 (quarenta e dois), Quadra 0100 (cem), Lote 0200 (duzentos), no bairro Jardim Primavera, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 29 de abril de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ALEX GAMA SALVAIA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Wagner Alexandre de Oliveira.

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 19.981, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Substitui membro da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba - CAISAN, instituída pela Lei nº 9.629/2021, regulamentada pelo Decreto nº 19.153/2022 e nomeada pelo Decreto nº 19.295/2022, alterado pelos de nº 19.341/2022, nº 19.676/2023, nº 19.847/2023 e nº 19.926/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba - CAISAN, foi nomeada pelo Decreto nº 19.295, de 13 de outubro de 2022, alterado pelos de nº 19.341, de 16 de novembro de 2022, nº 19.676, de 18 de agosto de 2023, nº 19.847, de 28 de dezembro de 2023 e nº 19.926, de 25 de março de 2024,

### DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Euclides Baraldi Libardi, titular, em substituição a José Luiz Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Piracicaba.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.295, de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de abril de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024

Prestação de serviços de serralheria para o Parque Engenho Central, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	IZABEL CRISTINA TRINDADE DA SILVA	149.000,00

Piracicaba, 26 de abril 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal de Ação Cultural

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

### COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Prestação de serviços de manutenção de impressoras, com fornecimento de peças.

Comunicamos que, conforme parecer jurídico 266/2024 de fls 215/219, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa DEVOPS - TECNOLOGIA E INTERDEPENDÊNCIAS LTDA e, conseqüentemente dar PROVIMENTO à contrarrazão da empresa FABIANO ALEXANDRE GASTARDELO, sendo mantida a decisão do pregoeiro.

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Pregoeiro

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024**

Registro de preços para Prestação de Serviços de Manutenção em Aquecedores, com Mão de Obra e Materiais

Comunicamos que, com base no Parecer nº 226/2024 da Procuradoria Geral, acatado pelo Ordenador de Despesas, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso da licitante SIE SERVIÇOS CURSOS E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA, e conseqüentemente PROCEDENTE as contrarrazões apresentadas pela licitante CARRONE LTDA, ficando mantida a decisão do Pregoeiro.

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

Thiago Luiz Araujo Santos  
Pregoeiro

**COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 137/2024**

Registro de Preços para Serviços de Recauchutagem, Pré Moldado e Conserto de Pneus.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 230/2024, homologado pela Secretária Municipal de Transportes Internos, foi julgada PROCEDENTE a impugnação interposta ao edital pelas empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP; RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP

Diante do exposto, houve alteração no edital. Sendo assim, informamos que fica marcada a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 28/05/2024, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS para o dia 28/05/2024, às 09h.

A NOVA VERSÃO do Edital poderá ser obtida pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2024**

OBJETO: Prestação de Serviços de Intérprete e Acompanhante  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2024, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2024, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2024**

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de limpeza, segurança não armada e brigadistas civil, para os eventos realizados pela SEMAC e SEMDETTUR.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2024, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2024, às 09h.  
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

Larissa Palomo Monferdini  
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2024**

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção em máquinas.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2024, às 09h.  
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO II

Página: 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Larissa de Oliveira, residente à Rua Professor Raul Duarte, nº 236, complemento ----, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor Especial em Políticas Públicas, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Apartamento popular em financiamento Residencial Parque Ville
- Veiculo de passeio particular – Ford Fiesta 2005

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 23 de abril de 2024.

Larissa de Oliveira  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2024/052125, materializada por: C.T.M em 03/05/2024 09:39 CPF: 349.xxx.xxx-16

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por LARISSA DE OLIVEIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/052125 e o código A1491SRV.

**DIÁRIO OFICIAL**

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

**EXPEDIENTE DO DIA 03 de Maio de 2024**

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ALANE KEYLLA GONCALVES DOS SANTOS, RG 457937063, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ANA PAULA LOPES BARCELLOS, RG 200400935, em 06/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de MEDICO DE PSF - 40HR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). DOMENICA VIANA DE CAMPOS, RG 393662676, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). EDITE VIEIRA SILVA DE CAMPOS, RG 350586573, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). EDSON ANDRADE, RG 192239363, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). GISLEINE FERRAZ, RG 463445211, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). JULIANA TIEMI MARUYA, RG 42384846X, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). KAREN GISLAINE PEDRO SAMPAIO, RG 479612547, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LARISSA DE OLIVEIRA, RG 447615452, em 03/05/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LUCIANA CAMARGO TILL, RG 343226789, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MARIA NATASCHA DA SILVA CARDOSO, RG 593864633, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MARIANA JANAINA DE PAULA CABRAL, RG 423942931, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). RAFAEL GONCALVES LARA, RG 579872956, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). THAIS DE ASSIS ANGELONI, RG 481999516, em 03/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). THALES OLITTA BASSO, RG 309156361, em 01/05/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXPEDIENTE DO DIA 06 de Maio de 2024**

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ALEX GAMA SALVAIA, RG 340312567, em 06/05/2024, do cargo que exerce em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**EXPEDIENTE DO DIA 06 de Maio de 2024.**

## LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

**ALINE CARLSON**, nº funcional 216593, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 56022/2024

**ALINE FERNANDA SIMOES ROCHA**, nº funcional 181077, CIRURGIO DENTISTA CLT 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/05/2024, Protocolo nº 56236/2024

**AMABLE SERACHI FERREIRA**, nº funcional 229164, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55523/2024

**ANDREA REGINA DA SILVA SPOLIDORO**, nº funcional 182089, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55525/2024

**ARTHUR RODRIGUES JUNIOR**, nº funcional 156715, MOTORISTA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55713/2024

**BRUNA BOVI GARCIA**, nº funcional 238961, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO) CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/05/2024, Protocolo nº 55544/2024

**ELIANA DE FATIMA ESTEVES BAPTISTA OLIVA**, nº funcional 227889, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/04/2024, Protocolo nº 56033/2024

**FABIANA ARAO DA SILVA GOMES**, nº funcional 159596, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/04/2024, Protocolo nº 52756/2024

**FLAVIA TELES BORTOLETTO**, nº funcional 271705, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2024, Protocolo nº 52751/2024

**GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS**, nº funcional 167505, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 53687/2024

**GEISLEI MIRELLE DOS SANTOS MATOS**, nº funcional 156255, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 53669/2024

**GERALDO FEDRIZZE JUNIOR**, nº funcional 183051, MONITOR DE INFORMÁTICA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 53829/2024

**GIULIELE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, nº funcional 234354, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/04/2024, Protocolo nº 56020/2024

**GUSTAVO RAFAEL GOMES DE AQUINO**, nº funcional 220744, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 54359/2024

**JANI NAZARE BUENO**, nº funcional 208841, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/04/2024, Protocolo nº 56021/2024

**JOSIANE CRISTINA BUENO DE ALMEIDA**, nº funcional 155948, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/04/2024, Protocolo nº 52878/2024

**JULIANA APARECIDA DOS PASSOS FRANCISCO**, nº funcional 278424, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55535/2024

**KATLEN CRIS RODRIGUES DE CAMPOS OLIVEIRA**, nº funcional 162206, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55518/2024

**LETICIA MAGRINI**, nº funcional 259748, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 53831/2024

**LETICIA MARIA NUNES DE MIRANDA**, nº funcional 270776, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 53682/2024

**LUCINARA MARTINS DE ARAUJO ALMEIDA**, nº funcional 141772, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 55532/2024

**MARCIO MORAES DE PROENÇA**, nº funcional 233846, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/04/2024, Protocolo nº 53049/2024

**MARIANA DE ALMEIDA RODRIGUES FLORENTINO**, nº funcional 227951, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55512/2024

**MARIELLE FORNAZZARO NASCIMENTO**, nº funcional 275514, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/05/2024, Protocolo nº 56028/2024

**MIRELA DE MATOS FRANCA RODRIGUES**, nº funcional 182516, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 54701/2024

**MISLAINE APARECIDA DE SOUZA**, nº funcional 233102, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55508/2024

**PAULA DOS SANTOS ROCHA**, nº funcional 245771, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55529/2024

**RENATA GONCALVES DOS SANTOS**, nº funcional 277274, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55538/2024

**RODRIGO MARINI DOMINGUES**, nº funcional 172058, CIRURGIO DENTISTA CLT 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/05/2024, Protocolo nº 56210/2024

**SAMUEL JOSE CIGANHA**, nº funcional 241784, FISIOTERAPEUTA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 55982/2024

**SERGIO ALEXANDRE SOARES FRANZIN**, nº funcional 173892, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 27/04/2024, Protocolo nº 54104/2024

**TATIANA BAIOCO**, nº funcional 220051, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/04/2024, Protocolo nº 56026/2024

**TATIANE GOBBO RODRIGUES MEDINA**, nº funcional 187306, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/05/2024, Protocolo nº 56024/2024

**TATIANE MARIA PRONI MELHADO**, nº funcional 221589, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 55517/2024

**THIAGO FELIPE CEZARINO**, nº funcional 140007, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/04/2024, Protocolo nº 56023/2024

**VANESSA ARIEDE SILVA RAFAEL**, nº funcional 273759, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 53666/2024

#### LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

**ANA MARIA SATYRO DA SILVA**, nº funcional 154798, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/04/2024, Protocolo nº 53692/2024

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

**ERIKA CRISTINA CAMILLO ANTONIO**, nº funcional 258571, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 54692/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

**GISELLY THALITA BOSCHERO**, nº funcional 169614, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/04/2024, Protocolo nº 54623/2024

**IVANI DO NASCIMENTO OZORES**, nº funcional 196121, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/04/2024, Protocolo nº 54621/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

**SIMONE CEZAR DO AMARAL**, nº funcional 269522, ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/04/2024, Protocolo nº 54618/2024

**VANDERLEI BENEDITO BASTOS**, nº funcional 148402, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/04/2024, Protocolo nº 54175/2024

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

**PATRICIA BARRETO SILVA**, nº funcional 253235, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL-TEMPORARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/07/2024, Protocolo nº 54627/2024

Luís Fernando Dagnone Cassinelli  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Concursos Públicos

## CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2024

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 10 vagas para os cargos públicos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Lei Municipais nºs. 1960/1972, 2698/1985, 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997, 5225/2002, 9060/2018, 9175/2019, 9177/2019, 9351/2019, 9909/2023, 9910/2023 e 9992/2023 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

## II – DO CARGO

2.1. A opção, a descrição do cargo, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

Vagas	Cargo	Classif Funcional	Carga Horária Semanal	Ref. Inicial Cargo	Valor Ref. Inicial (R\$)	Requisitos mínimos para preenchimento da vaga
01	AGENTE DE ABASTECIMENTO	ESTATUTÁRIO	40	08 - A	3.302,08	Ensino Médio completo.
01	BORRACHEIRO	ESTATUTÁRIO	40	06-A	2.827,97	Ensino Fundamental Completo
01	ELETRICISTA	ESTATUTÁRIO	40	07-A	3.066,87	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Aprendizagem de Eletricista ou Curso de Qualificação em Eletricidade, com carga horária mínima de 200 horas/aula, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.
01	LUBRIFICADOR	ESTATUTÁRIO	40	06-A	2.827,97	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou Superior
01	MECÂNICO DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO	40	10-A	3.865,14	Ensino Fundamental Completo e 12 (doze) meses de experiência comprovada.
01	MECÂNICO	ESTATUTÁRIO	40	09-A	3.571,65	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.
01	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO	40	07-A	3.066,87	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior.
01	OFICINEIRO EM ARTES	ESTATUTÁRIO	40	06-A	2.827,97	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas de capacitação em artes plásticas, artes visuais, educação artística, pintura, desenho
01	OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (DANÇA, MÚSICA E TEATRO)	ESTATUTÁRIO	40	06-A	2.827,97	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas em artes cênicas, dança, música.
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO	40	09-A	3.571,65	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior

A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Cargo	Vagas Totais	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Agente de Abastecimento	01	-	-	01
Borracheiro	01	-	-	01
Eletricista	01	-	-	01
Lubrificador	01	-	-	01
Mecânico	01	-	-	01
Mecânico de Máquinas	01	-	-	01
Motorista	01	-	-	01
Oficineiro em Artes	01	-	-	01
Oficineiro em Atividades Artísticas	01	-	-	01
Operador de Máquinas	01	-	-	01

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de março/2024.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

## III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nessa respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

- 3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 3.4.6. estar com o CPF regularizado;
- 3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;
- 3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 15.05.2024 até às 23h59min de 13.06.2024 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
  - ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
  - preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- d.1. optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;
- f) imprimir o boleto bancário; e,
- g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 14.06.2024, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
R\$ 57,00 para Ensino Fundamental  
R\$ 72,00 para Ensino Médio

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 13.06.2024.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
- 3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 15.05.2024 até as 23h59min do dia 16.05.2024, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.
- 3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
  - deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.9.8. A partir do dia 29.05.2024, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 14.06.2024.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.11. Às 23h59 min de 13.06.2024, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.2. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.3. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.4. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.5. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.6. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.
- 3.10. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes – Envio do Requerimento assinado e com FOTO
- 3.17.1. No período de inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
- 3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral.
- 3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.
- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.
  - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.
  - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.
- 3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:
- indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
  - preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;

- c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;
- d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
- d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);
- d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.
- 3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos afrodescendentes.
- 3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
- 3.17.13.1. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.
- 3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 02.07.2024.
- 3.17.16. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 17.07.2024.

#### IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.
- 4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO PÚBLICO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiógrafia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLoad do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLoad do Laudo Médico, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- ao conteúdo das provas escritas;
  - à avaliação e aos critérios de aprovação;
  - ao horário e ao local de aplicação das provas;
  - à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15. Não havendo candidatos portadores com deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
- 4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

#### V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
BORRACHEIRO MECÂNICO MECÂNICO DE MÁQUINAS	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 10 Prova Prática	3h	9 horas
AGENTE DE ABASTECIMENTO OFICINEIRO EM ARTES OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	3h	
CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
ELETRICISTA LUBRIFICADOR MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20 Prova Prática	3h	9 horas

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A duração da prova objetiva será conforme o item 5.1 deste Edital;

5.4. A prova prática – para os cargos de Borracheiro, Mecânico, Mecânico de Máquinas, Eletricista, Lubrificador, Motorista e Operador de Máquinas, de caráter eliminatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I (Das Atribuições do Cargo em Concurso), assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no Anexo II (Conteúdos Programáticos).

## VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P no período matutino.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 1 hora do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.17. Da realização das provas objetivas:

6.17.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 18.08.2024 no período matutino, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

6.17.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.17.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.17.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.17.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.17.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.17.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.17.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.17.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.17.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções

públicas em Concurso Público);



b) os gabaritos das provas objetivas (de todas as funções públicas em Concurso Público).

6.17.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.18 No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.18.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.

6.18.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.18.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.18.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.18.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.18.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

6.19. Da prova prática:

6.19.1. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar no que couber, os termos constantes do Capítulo VI deste Edital.

6.19.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no respectivo dia, local e horário previstos na Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.19.3. Serão convocados para a realização prova prática os candidatos mais bem classificados na pontuação obtida na prova objetiva, conforme tabela a seguir.

CARGO	TOTAL A SEREM CONVOCADOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS DA LISTA GERAL	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS DA LISTA PCD	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS DA LISTA AFRO
BORRACHEIRO	10	7	1	2
MECÂNICO	10	7	1	2
MECÂNICO DE MÁQUINAS	10	7	1	2
ELETRICISTA	10	7	1	2
LUBRIFICADOR	10	7	1	2
MOTORISTA	50	37	3	10
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	7	1	2

6.19.4: Havendo empate na última colocação, mencionada no item 6.19.3., serão utilizados os critérios de desempate previstos no Capítulo IX.

6.19.5. O candidato não convocado para a realização da prova prática será excluído deste Concurso Público.

6.19.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo

admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto alínea “a”, do item 6.3, deste Edital.

“b.1.” : Para a realização da prova prática para s cargos de Motorista e Operador de Máquinas, o candidato deverá apresentar, além do documento de identificação, conforme alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme categoria exigida no Capítulo II – DOS CARGOS, item 2.1 deste Edital, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3, deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.19.7. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.19.8. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

6.19.9. A prova prática será realizada tendo em vista o ANEXO I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do ANEXO II deste edital e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

6.19.10. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

6.19.9.1.:A prova prática para os cargos de Motorista poderá ser composta por um percurso com duração de aproximadamente, 20 (vinte) minutos. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.

## VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

### 7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão terá o valor de 2,5 pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

### 7.2. DA PROVA PRÁTICA

7.2.1. A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

7.2.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.3. Será considerado habilitado (APTO) na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2.4. O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

## VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para os cargos de Borracheiro, Mecânico e Mecânico de Máquinas:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota da prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado

para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

9.1.2. para o cargo de Agente de Abastecimento, Eletricista, Lubrificador, Motorista, Oficineiro em Artes, Oficineiro em Atividades Artísticas e Operador de Máquinas:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota da prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado

para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado a data de inscrição mais antiga.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

## X – DO RECURSO

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:
- à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;
  - à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
  - da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;
  - aos gabaritos das provas objetivas;
- d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- e) do resultado das provas objetivas;
- f) contra o resultado das provas práticas;
- g) à classificação prévia deste Concurso Público.
- 10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 10.5. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do município de Piracicaba.
- 10.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 10.8. Não será reconhecido como recurso:
- o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
  - o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;
  - o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 10.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.10. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.11. Quando da publicação do resultado das provas serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 10.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.13. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

## XI – DA ADMISSÃO

## 11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

- Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
- Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
- Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.
- Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
- A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinado cargo/função não são consideradas como discriminação”.
- Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo/função a que se candidatou.
- A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT- PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.
- Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- Demais exigências contidas no Edital.

## 11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

- A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.
- A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função ou cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),

b. Certidão de Nascimento ou Casamento,

c. Título de Eleitor,

d. Comprovantes de votação na última eleição,

e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,

f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),

g. 1 (uma) foto 3x4 recente,

h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,

i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,

j. Comprovantes de escolaridade,

k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,

l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,

m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),

n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,

o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,

p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,

q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada uma das funções públicas em Concurso Público).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no

telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso Público; e

b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura

Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Concurso Público);

b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)

c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional Pertinentes a Admissão de Servidores)

d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)

e) o Anexo V (cronograma previsto).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 06 de maio de 2024.

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

## AGENTE DE ABASTECIMENTO

Cotar preços e formular tabelas com base nas cotações; Coletar e acompanhar os preços dos produtos nos pontos de venda e desenvolver pesquisas comparativas com os preços do setor atacadista e varejista do município; Fazer cumprir a tabela de preços máximos ao consumidor, editada pelo Departamento de Abastecimento (DEPAB), observando atentamente a classificação e qualidade dos produtos comercializados em relação aos preços; Fiscalizar no tocante ao controle de preços, qualidade e pesagem dos produtos oferecidos que são comercializados embalados; Coordenar os espaços e materiais utilizados nos Varejões Municipais e verificar os seguintes detalhes: Bancas: em boas condições, devidamente pintadas em verde colonial e se são do tamanho padrão exigido pelo regulamento; Cavaletes: em boas condições, montados nos locais determinados e sem invadir o espaço dos consumidores de forma que estes não troquem evitando assim, ocorrer acidentes; Saias das Bancas: estas devem ser sempre nas cores verde e branca, em boas condições de uso e limpas; Impressos de preços: placas no padrão da Sema, em boas condições de uso, com preços bem expostos; Uniformes: camisetas e/ou guarda pó com nome da banca legível, em perfeitas condições de uso e higiene e todos os componentes da banca são obrigados a usar; Exigir de cada permissionário a manutenção da higiene e da limpeza do local utilizado (antes, durante e após a comercialização); Organização do espaço de trabalho nos Varejões Municipais: Disposição das bancas; Controle de faltas; Controle de espaço ocioso entre as bancas; Controle do horário de montagens e desmontagens das bancas; Controle da qualidade e preço das mercadorias comercializadas; Verificar a utilização das bancas pelos permissionários, evitando que fiquem vazias durante o período de comercialização; Aplicar notificações diversas (advertências, suspensões) que se fizerem necessárias aos permissionários dos Varejões Municipais; Manter atualizado o cadastro de permissionários dos equipamentos públicos de comercialização e de seus auxiliares; Proceder nos trabalhos de admissão de novos permissionários, bem como o controle da frequência e paralisação de atividades destes; Orientar as equipes de limpeza dos diversos equipamentos públicos de comercialização durante o período de uso; Manter relatórios sobre as diversas instalações utilizadas para a comercialização, indicando a necessidade de manutenção e reposição de material, bem como relatório sobre o funcionamento dos diversos equipamentos; Zelar e fazer zelar pelo azeite, ordem e conservação das dependências dos equipamentos públicos de comercialização; Organizar a abertura e fechamento das dependências dos equipamentos públicos de comercialização, bem como fazer cumprir as demais regras de funcionamento previsto no Plano Municipal de Abastecimento; Formular e digitar documentos pertinentes ao Departamento; Atender ao público na Secretaria para adesão aos programas desenvolvidos; Captar potenciais participantes dos programas desenvolvidos; Pesquisas e cotar preços em geral; Intermediar o contato da Secretaria com Instituições e entidades participantes dos programas; Controlar a agenda dos equipamentos sob responsabilidade da Secretaria e atendimento às solicitações de uso; Contatar as Associações responsáveis pelos equipamentos; Organizar a cozinha experimental e auxiliar no controle de utensílios e estoque; Apoiar os programas de capacitação; Executar outras funções afins no departamento de abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

## BORRACHEIRO

Controlar a vida útil e a utilização de pneus para programação de trocas; Controlar desgastes dos sulcos de pneus para retirá-los e encaminhá-los para recauchutagem; Montar e desmontar pneus; Calibrar pneus; Consertar pneus a frio e a quente e reparar câmara de ar; Alinhar direção e balancear conjunto de roda e pneu; Prestar socorro a veículos em zonas urbanas e rurais; Trabalhar com equipamentos pneumáticos, máquinas vulcanizadoras e escariadores de pneus e câmaras de ar, guindaste veicular e todas as ferramentas que a função exige; Realizar inspeções preventivas nos equipamentos, acessórios e ferramentas quando identificado anomalias, solicitar manutenções e substituições; Dirigir e manobrar veículos; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato

## ELETRICISTA

Executar a manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos pertencentes ao poder público municipal de Piracicaba, tais como: prédios, praças, parques, jardins, rotatórias e vias públicas, de modo a ajustar, reparar ou substituir peças ou conjuntos; -Testar e fazer os reajustes e regulagens convenientes, utilizando-se de ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar à aparelhagem elétrica condições de funcionamento regular e eficiente, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos; -Efetuar reparos em rede elétrica em geral, tais como: caixas, chaves e quadros de distribuição e comando, equipamentos auxiliares e outros, tanto consertar ou substituir peças, fazendo as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos do conjunto, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos, para mantê-las em condições de funcionamento; -Proceder à instalação, montagem, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, interruptores, painéis e quadros de comando, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica; Executar trabalhos em rede de média tensão e eletrônica, assim como montar máquinas e aparelhos elétricos, quando necessário; Efetuar ligações provisórias de luz e força para eventos públicos, equipamentos portáteis, aparelhos de teste, solda e máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, utilizando ferramentas apropriadas e testá-los com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos, em trabalhos de natureza temporária ou eventual; Efetuar levantamento e lista de materiais elétricos, quando necessário, para execução de serviços de instalação ou manutenção; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva na realização de serviços, ao qual lhe for designado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

## LUBRIFICADOR

Lubrificar veículos e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação; Selecionar produtos e ferramentas para lubrificação; Retirar excesso de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados; Preencher ordens de serviço, requisições de saída de óleos lubrificantes e relatórios e registros de ocorrências; Monitorar o desempenho de veículos e equipamentos; Realizar inspeções preventivas, identificando anomalias e solicitando manutenções; Verificar a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirar amostras para análises; Colaborar na elaboração de planos de lubrificação; Conservar ferramentas e materiais de lubrificação; Controlar a troca de óleo e filtros dos veículos; Controlar o estoque de lubrificantes; Controlar o estoque de materiais para limpeza, manutenção e conservação dos veículos; Realizar pedidos de lubrificantes junto à distribuidora contratada; Conferir e receber os lubrificantes referentes aos pedidos realizados; Realizar inspeções preventivas em bombas d'água e acessórios, quando identificadas anomalias e solicitar as manutenções respectivas; Auxiliar na lavagem dos veículos; Auxiliar na limpeza de interiores de veículos; Aplicar limpa pneu e silicone; Auxiliar no polimento de veículos; Auxiliar na colocação de adesivos de identificação; Dirigir e manobrar veículos; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Realizar outras atribuições afins determinadas pelo superior hierárquico.

## MECÂNICO

Consertar veículos em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação do mesmo, visando assegurar suas condições de regular funcionamento; examinar os veículos, inspecionando, diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; efetuar a esmontagem, proceder ajustes ou substituições de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; inspecionar o equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes danificadas, para complementar a manutenção do veículo; orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; efetuar a montagem dos demais componentes do veículo, quando necessário, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; testar os veículos uma vez consertados ou reparados, para comprovar a eficiência dos resultados dos serviços realizados; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais dos quais se utiliza; executar outras atividades afins, inerentes à função de mecânico.

## MECÂNICO DE MÁQUINAS

Executar a manutenção de diversos tipos de máquinas, motores e equipamentos pesados, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição, controle e soldagem para assegurar o perfeito funcionamento das mesmas; -Verificar o resultado do trabalho executado, operando ou acompanhando a operação da máquina ou equipamento complementar em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas; Orientar outros servidores para auxiliar em suas atividades; Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

## MOTORISTA

Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas pertencentes à frota do Município, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, avaliando o estado de conservação dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc, transportar pessoas e materiais diversos; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; realizar pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muncck etc., obedecendo às normas de segurança; aplicar produtos de higienização e assepsia da ambulância no caso de transportes de pessoas com doenças contagiosas; recolher o veículo após o serviço, deixando o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## OFICINEIRO EM ARTES

Planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens das artes manuais e visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; Atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; Transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; Preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de artesanato, tais como: tecelagem, pintura em tecidos, pintura em tela, cerâmica, modelagem, peças para decoração de interiores; Ministrando conhecimentos teóricos e práticos sobre trabalhos manuais, embelezamento e outros; Ministrando aulas teóricas e práticas sobre culinária em geral; Registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; Organizar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; Organizar e controlar o consumo de material para oficinas; Responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções.

## OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (DANÇA, MÚSICA E TEATRO)

Planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens: dança, música, teatro, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; Atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; Transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; Orientar e demonstrar como executar os trabalhos; Planejar e controlar todas as atividades de aula; Selecionar as técnicas a serem aplicadas; Preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de expressão corporal, tais como: dança, música e teatro para diversas faixas etárias; Desenvolver coreografias para trabalhar em grupos; Coordenar ensaios e apresentações públicas; Ensinar didaticamente o que compreende as técnicas vocais e instrumentais; Organizar, ensinar e dirigir coros e grupos vocais; Ensinar procedimentos e técnicas de artes cênicas, estimulando a sociabilidade com demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizando comunicação verbal e corporal; Realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao Teatro; Corpo, voz, direção e técnicas de interpretação; Organizar, ensinar e dirigir espetáculos cênicos com grupos da saúde mental; Registrar a frequência dos aprendizes; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Ocupar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; Organizar e controlar o consumo de material para oficinas; Responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções; Zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques; Participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembléia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; Cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; Acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

**OPERADOR DE MAQUINAS**

Operar tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outras máquinas, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de materiais, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Abastecer, limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneumáticos, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

**ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas globam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

• **PARA BARRACHEIRO, MECÂNICO E MECÂNICO DE MÁQUINAS: CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**BORRACHEIRO**

Conhecimentos Específicos: Ferramentas para uso na borracharia. Manuseio de aparelhos para a realização da troca de pneus. Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Identificação dos danos apresentados nos pneus. Conserto (remendo, recauchutagem, vulcanização) e troca de pneus de diversas medidas. Conserto a frio e a quente. Calibragem. Tipos de pneus e vida útil. Etapas da troca de todos os tipos de pneus. Proteção ao meio ambiente. Descarte adequado. EPI. Segurança do trabalho.

**MECÂNICO**

Conhecimentos Específicos: Inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e o funcionamento dos equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos. Conhecimento de peças e materiais que sejam necessários para a execução da manutenção. Conhecimento de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. Conhecimento de lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada equipamento. Serviços de manutenção em veículos automotores, localização e reparo de defeitos, troca de peças, montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio embreagem e suspensão. Conhecimento básico de parte elétrica, conhecimento das diversas ferramentas de seu trabalho, tais como: scanner automotivo, manômetros e demais aparelhos de diagnóstico. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

**MECÂNICO DE MÁQUINAS**

Conhecimentos Específicos: Manutenção de aparelhos e equipamentos mecânicos/eletromecânicos. Manutenção de máquinas agrícolas e terraplanagem, motores e similares, desmontagem, reparos e substituição, ajustes e lubrificação do motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular. Sistemas de transmissão mecânica (engrenagens, polias, correias). Conhecimento e uso de ferramentas mecânicas, hidráulicas e de precisão. Substituição de peças/componentes danificados. Uso correto de ferramentas manuais, scanner de diagnóstico, manômetros e torquímetros. Uso correto de ferramentas elétricas (furadeira, serras, lixadeira, retificadora, motoesmeril, policorte). Metrologia – unidade de medida, instrumentos de medição e angular. Conhecimento básico em pacote Office e internet.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

• **PARA AGENTE DE ABASTECIMENTO, ELETRICISTA, LUBRIFICADOR, MOTORISTA, OFICINEIRO EM ARTES, OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS, OPERADOR DE MÁQUINAS:**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE DE ABASTECIMENTO**

Conhecimentos Específicos: Formulações de tabelas de preço, a partir de cotações realizadas, com base na legislação e nas regras da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento). Classificação e controle de qualidade de produtos hortifrutigranjeiros, de acordo com as regras dos entrepostos (CEAGESP, CEASA e demais instituições afins). Leis e normativas de rotulagem de alimentos RDC nº 727. Técnicas de manipulação e conservação de alimentos RDC nº 216 e Portaria CVS 5. Leis Municipais específicas: Lei Nº 8.963/2018 e Decreto nº 18.014/2019 instituem o funcionamento dos Varejões Municipais de Piracicaba e dá outras providências. Lei nº 9.769, de 23 de agosto de 2022, institui no Município de Piracicaba o Selo Local de Alimentos de Piracicaba (SELAPIR) e dá outras providências. Lei nº 9.945, de 30 de junho de 2023, institui o Programa Cozinha Experimental no município de Piracicaba e dá outras providências. Lei nº 9.826, de 13 de outubro de 2022, institui Programa Municipal de Aquisição da Agricultura Familiar de Piracicaba e dá outras providências. (Regulamentada pelo Decreto nº 19.643, de 2 de agosto de 2023). Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico-constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Licitação e contratos administrativos. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92 – das sanções aplicáveis a agentes públicos. Súmulas e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ELETRICISTA****Conhecimentos Específicos:**

Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

**LUBRIFICADOR****Conhecimentos Específicos:**

Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores, máquinas, caminhões, ônibus e outros tipos de veículos, lavando-os, limpando-os interna e externamente, à mão ou por meio de máquinas. Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamentos pertinentes à área. Sistemas de lavagem e suspensão de veículos. Produtos químicos para limpeza e higiene. Conhecimentos de lubrificação de automóveis, caminhões, máquinas etc. Finalidade da lubrificação, tipos de graxas e óleos lubrificantes. Locais de lubrificação de um veículo. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos de lubrificação. Equipamentos de proteção individual. Noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes à especialidade.

**MOTORISTA****Conhecimentos Específicos:**

Legislação de trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, II do sistema nacional de trânsito, III das normas gerais de circulação e conduta, III-A da condução de veículos por motoristas profissionais, IV dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, V do cidadão, VI da educação para o trânsito, VII da sinalização de trânsito, VIII da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, IX dos veículos, X dos veículos em circulação internacional, XI do registro de veículos, XII do licenciamento, XIII da condução de escolares, XIV da habilitação, XV das infrações, XVI das penalidades, XVII das medidas administrativas, XVIII do processo administrativo, XIX dos crimes de trânsito, XX disposições finais e transitórias. Anexo I e II. – Resoluções do CONTRAN que alteram o CTB. Resoluções de Sinalizações Verticais e Horizontais. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, Verificação de pneus, revisão do motor, regulagem e revisão de freios, troca e regulagem de tensão nas correias, necessidade de troca e regulagem de tensão nas correias, troca de óleo e verificação dos níveis de óleo e fluídos (radiador, freio, câmbio e motor). Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc. Primeiros Socorros e Direção Defensiva – DENATRAN.

**OFICINEIRO EM ARTES**

Conhecimentos Específicos: História geral das artes; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade, desenvolvimento, inibição, processo e produto. Pintura, desenho, cerâmica, gravura, escultura, utilização de elementos visuais e táteis. Decoupage, pedraria, patchwork, colagem, biscuit, pátina, dobraduras, pintura em tela e tecido, texturizações, costura, tricô, crochê, ponto cruz, craquelado e mosaico. Vidros, MDF, EVA, TNT, latas. Reciclagem e conscientização ambiental. Processo de criação. Percepção. Utilização de papel, tinta, gesso, argila, tecido, linhas, madeira e metais na produção de peças artísticas. Técnicas e ferramentas artísticas.

**OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS**

Conhecimentos Específicos: Dança: História da dança: origens, definições, conceitos, evolução técnica e artística. Consciência corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. Concepções básicas da dança. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica da dança (fundamentos técnicos e práticos). Danças brasileiras. As manifestações da dança folclórica no Brasil. Características do processo de composição coreográfica. Música: A voz humana e sua classificação. Conhecimentos teóricos de música: notação musical, claves, valores positivos e negativos, valores simples e composto, fórmula de compasso, unidade de tempo e compasso, compassos simples e compostos, intervalos, armadura de clave, escalas maiores e menores, transposição. Redação musical, sinais, símbolos e abreviações. Técnica vocal, linguagem musical e estilos de técnica vocal; técnicas interpretativas e de repertório (respiração, articulação respiratória, projeção, colocação, ressonância, dicção, articulação, noções básicas de fisiologia da voz; técnicas interpretativas: estilo, fraseado, sonoridade, especificação da partitura, postura e atuação em palco). Teatro: Noções gerais dos aspectos históricos do teatro e da dramaturgia no Brasil e no mundo. Principais artistas, grupos e coletivos de teatro: suas linguagens e estéticas. Criação coletiva e processo colaborativo. Noções de figurino, cenário, sonoplastia e iluminação. Fundamentos de didática para o ensino do teatro. Jogos teatrais.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

Conhecimentos Específicos:

Escavadeira, retroescavadeira, motoniveladora, rolo compactador, pá carregadeira, entre outras: inspeção e cuidados com as máquinas; objetivo da inspeção da máquina, itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil das máquinas e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento das máquinas; condução de veículos da espécie, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção das máquinas. Direção e operação veicular de máquinas. Serviço de escavação, compactação, nivelamento de terrenos e transporte de materiais. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual, EPIs. Segurança do trabalho.

**ANEXO III****CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES**

- O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.
- O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
- Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.
- O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
- O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.
- Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.
- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.
- Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.
- A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.
- A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).
- A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestado no grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].
- A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.
- Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

**IMPORTANTE:** No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais,

incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

#### PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

CARGO/EMPREGO	ESFORÇO FÍSICO	ESFORÇO MENTAL	ESFORÇO VISUAL	ESFORÇO AUDITIVO	ESFORÇO DE FALA
AGENTE DE ABASTECIMENTO	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo
BORRACHEIRO	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Maior/Bom	Maior/Bom
ELETRICISTA	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Maior/Bom	Maior/Bom
LUBRIFICADOR	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Maior/Bom	Maior/Bom
MECÂNICO DE MÁQUINAS	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Maior/Bom	Maior/Bom
MECÂNICO	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Maior/Bom	Maior/Bom
MOTORISTA	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Maior/Bom	Maior/Bom	Maior/Bom
OFICINEIRO EM ARTES	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Maior/Bom	Maior/Bom
OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (DANÇA, MÚSICA E TEATRO)	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Maior/Bom	Maior/Bom
OPERADOR DE MAQUINAS	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Constante e Ótimo	Maior/Bom	Maior/Bom

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; III.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção à função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

#### VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

#### VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

#### ANEXO IV ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

##### 1. da Fundação VUNESP:

- Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

##### 2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- Telefones: (19)3403-1005 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira)
- Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

#### ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	15.05.2024
Término das inscrições	13.06.2024
Vencimento do Boleto Bancário	14.06.2024
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	02.07.2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	03 a 04.07.2024
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	17.07.2024
Convocação para a prova objetiva.	09.08.2024
Aplicação: - da prova objetiva	18.08.2024
Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas): do caderno de questões da prova objetiva Publicação: do gabarito da prova objetiva.	20.08.2024
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	21 e 22.08.2024
Publicação de Edital dos Resultados: de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; divulgação da nota da prova objetiva e habilitados;	19.09.2024
Período de recurso referente: Vista da Folha de Resposta da prova objetiva da pontuação da prova objetiva	20 a 21.09.2024
Período de Edital dos Resultados: - da análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva;	03.10.2024
Publicação da Convocação para Prova Prática	A definir
Aplicação da Prova Prática	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO - SME Nº 003 / 2024

Regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre adesão e ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito da política de Escola em Tempo Integral.

Bruno Cesar Roza, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e sua meta 6 que assegura o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;

a Lei 16.279, de 08 de julho de 2016, que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE) e sua meta 6 que garante Educação Integral em todos os níveis e modalidades de ensino e assegurar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos na educação básica;

a Lei nº 8.501, de 02 de julho de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Piracicaba e sua meta 6 que dispõe, além de outras providências, ampliar gradativamente e com qualidade de atendimento, a educação em tempo integral no município, condicionado à ampliação dos recursos federais para a educação básica;

o Parecer CNE/CP nº 15, aprovado em 15/12/2017;

a Resolução CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017 que homologou a BNCC (Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental);

o Parecer nº 45 de 21 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal de Educação que aprovou o Currículo da Rede Municipal de Piracicaba;

a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

o Plano Plurianual do Município, em que consta a implantação do Programa Escola em Tempo Integral, inclusive com previsão de dotação orçamentária;

o Documento Orientador do Programa de Escola em Tempo Integral, de 14 de abril de 2023 em que consta a organização curricular, a previsão dos profissionais envolvidos e o papel de cada um deles, a organização do tempo, as competências a serem trabalhadas e o processo de avaliação do Programa em Tempo Integral;

a necessidade de continuidade do programa implantado, de forma parcial e gradativa em 2023, iniciando pelas classes de 5º ano nas escolas cuja a estrutura física e o quadro de pessoal compatível apresentavam condições para a implantação do programa.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado nas escolas da rede municipal de Piracicaba o Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos durante todo o período letivo.

Art. 3º As propostas pedagógicas serão alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e concebidas para oferta em jornada de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 4º O Programa Escola em Tempo Integral foi criado como estratégia para a melhoria do ensino, ao promover a educação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões (intelectual, física, socioemocional e cultural), por meio de diversas metodologias.

Art. 5º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I. fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
- II. elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- III. promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV. potencializar a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, nas 4 dimensões: intelectual, física, socioemocional e cultural por meio de um currículo integrado;
- V. melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e do desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes.

Art. 6º A Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana e não apenas em reduzir o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdos ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais.

Art. 7º Ocorre a educação integral quando se tem um olhar sistêmico sobre a formação do estudante para que este possa desenvolver competências e habilidades nas múltiplas dimensões: intelectual, física, afetiva socioemocional e cultural visando ao desenvolvimento humano através da articulação curricular numa abordagem multi, inter e transdisciplinar.

Art. 8º O Programa de Educação Integral parte da concepção de que a educação ocorre nas diversas dimensões de desenvolvimento da pessoa, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais, promovendo a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos, procedimentos, valores e habilidades dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 9º O Programa de Escolas em Tempo Integral inicia suas atividades num continuum aos pilares apresentados no Currículo da Rede Municipal de Educação, reforçando o compromisso das escolas municipais com a formação integral dos alunos, formando-os para que se apropriem dos saberes e procedimentos, construídos historicamente, nos diferentes campos de experiências e áreas do conhecimento, visando o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais que permitam o viver, o conviver e o atuar no mundo.

Art. 10 A Matriz Curricular da Educação Integral do Ensino Fundamental para os Anos Iniciais está estruturada em 25 horas semanais para os componentes curriculares da Base Comum e 20 horas para os Campos de Integração (Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento e Práticas Experimentais), totalizando 45 horas semanais.

Art. 11 As aulas regulares serão ministradas no período da manhã. No período da tarde ocorrerá a parte diversificada do currículo, conduzida pelo professor referência e por oficinairos. Com a ampliação do tempo de permanência dos alunos nas escolas, pretende-se promover ações com foco na articulação curricular e, por meio de diferentes linguagens, oportunizar vivências e experiências que visem o desenvolvimento integral dos alunos, nos seus aspectos físicos, cognitivos, sócio emocionais e culturais.

Art. 12 As atividades diversificadas serão desenvolvidas por meio de oficinas com temáticas de relevância social e com propostas que considerem a realidade em que a escola está inserida, sendo reavaliadas periodicamente.

Art. 13 Segundo o Currículo Paulista, “as competências cognitivas e socioemocionais são indissociáveis”, assim, desde o berçário até o quinto ano do ensino fundamental, coexistem diversos setores que viabilizam a formação integral das crianças.

Art. 14 De acordo com o Currículo Municipal de Educação, a avaliação far-se-á através da revisão dos processos e dos instrumentos de avaliação, como ação formativa, reflexiva e desafiadora, que permite analisar a medida do alcance dos objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento no dia a dia das atividades educativas, bem como a avaliação do próprio currículo para possíveis adequações diante dos problemas identificados.

Art. 15 O compromisso das escolas municipais de Piracicaba é com a formação integral do aluno, ou seja, formá-lo para que se aproprie dos saberes e dos procedimentos, construídos historicamente, nos diferentes campos de experiência e nas diversas áreas do conhecimento. Além disso, para que desenvolva as habilidades sociais e emocionais que permitem o viver, o conviver e o atuar no mundo.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

Bruno Cesar Roza  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2023

Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 119,00
2	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 93,00
3	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 145,00
4	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 95,00
5	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 95,00
6	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 105,00
7	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 95,00
8	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 91,50
9	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 91,50
10	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 95,00
11	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 95,00
12	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 88,00
13	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 95,00
14	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 95,00
15	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 90,00
16	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 95,00
17	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 119,00
18	NUCLEO TECNOLOGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO	R\$ 95,00

Piracicaba, 02 de maio de 2024.

AUGUSTO MUZILLI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024  
PROCESSO Nº 556.501/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos (insulinas)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2	FRA	GLUCAGEN. Injetável: Pó liofilizado e diluente. A embalagem de GlucaGen® contém, para dose única, um frasco com GlucaGen (1 mg/1 UI de glucagon sob a forma de cloridrato liofilizado) e uma seringa estéril, descartável, pré-carregada com diluente (1 ml de água estéril).	R\$ 121,70	R\$ 243,40
03	55	UNI	INSULINA ASPARTE -FIASP: 100UI/ml, solução injetável, penfil, com 3ml cada.	R\$ 28,90	R\$ 1.589,50
04	450	UNI	INSULINA ASPARTE -NOVORAPID: 100U/ml, solução injetável, pré-preenchidos com 3ml, para utilizar com agulhas de tampa curta (flexpen)	R\$ 28,89	R\$ 13.000,00
05	40	UNI	INSULINA ASPARTE -NOVORAPID: 100UI/ml, solução injetável, penfil com 3ml cada, para ser utilizada na caneta Novopen	R\$ 29,85	R\$ 1.194,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 16.026,90

Itens 01, 03, 04 e 05 – Dakfilm Comercial Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024  
PROCESSO Nº 556.501/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos (insulinas)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	3.036	UNI	INSULINA GLARGINA , solução injetável 100UI/ml carpule de vidro 3ml ou caneta pré-preenchida	R\$ 46,79	R\$ 142.054,44
				TOTAL DA ATA:	R\$ 142.054,44

Item 13 – L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos.

**ATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SMS**

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba/SP, localizada no oitavo andar do Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 4.086/2022, atualizada pela Portaria nº 4.107/2023, por membros que esta subscree para os trabalhos de abertura e classificação do Chamamento Público nº 001/2024- SMS, que visa à seleção Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto o projeto de confecção de rouparia para utilização nas Unidades de Pronto Atendimento Médico, assim como, atendimento as necessidades das gestantes carentes do município, através da confecção e doação de enxovais, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 13.093/2017. O Chamamento teve como participante apenas a ASSOCIAÇÃO ARTESÃS DO AMOR, que, através da plataforma Piracicaba Sem Papel, apresentou sua proposta de chamamento público, por meio do Processo PMP 2024/047716, em 12 de abril de 2024, às 15h47min, apresentando toda a documentação requerida no edital pelo item 7.4.2. Ao que compete à avaliação individualizada, conforme classificado no item 7.5.4, a OSC obteve 9,0 pontos, compondo-se da seguinte forma: Objeto e/ou Objetivo(s): 3,0 pontos; Público Alvo: 1,0 ponto; Metas Qualitativas e Quantitativas: 2,0 pontos; Apresentação de capacidade técnica operacional da instituição proponente: 2,0 ponto; Adequação da proposta ao valor de referencia: 1,0 ponto. Destacamos que, através de diligência, a comissão identificou a veracidade da declaração de experiência prévia da OSC, que atualmente possui Termo de Colaboração executado desde 2020 para o mesmo objeto com a Prefeitura Municipal de Piracicaba. Considerando que a pontuação estabelecida está adequada ao item 7.5.7, a Comissão de Seleção decide pela CLASSIFICAÇÃO da ASSOCIAÇÃO ARTESÃS DO AMOR, com o Projeto Gestante Feliz, no valor global de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) e concedido o prazo recursal de cinco dias úteis, iniciando-se em 07 de maio de 2024. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Da presente ata, lavrada por mim, Gustavo Laposta de Aguiar, membro da Comissão de Seleção, após ser lida e considerada conforme, segue assinada por todos os membros presentes.

Dayane Fernanda dos Reis Silveira  
Membro

Gustavo Laposta de Aguiar  
Membro e Secretário

Maria Claudia Buoro Marques  
Membro

Tatiana do Prado Lima Bonini  
Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS**

Divisão de Fiscalização

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 144 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 125514/2019, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 16/04/2024: Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 81775 (fls.40 e 41).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02/05/2024

CONTRIBUINTE:  
JF DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME  
RUA/AVN DINO BUENO, 987 - BAIRRO JARDIM SAO LUIZ - PIRACICABA - SP CEP 13408-027 -CNPJ 33.796.563/0001-97 - CPD 651995 - OS 1082/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 145 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 38783/2015, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 12/04/2024:Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 81767 (fls.30 e 31).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02/05/2024

CONTRIBUINTE:  
ANDREA DE ALMEIDA LEITE  
RUA/AVN FERNANDO FEBELIANO DA COSTA , 1504 - BAIRRO ALEMAES - PIRACICABA - SP CEP 13416-253 -CNPJ 21.679.724/0001-83 - CPD 634527 - OS 779/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 146/2024**

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichês 01 e 02, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de maio de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
172414/2019	ALEX CUSTODIO ELIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91912/2020	ALEX MENDES MACEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
118598/2020	ALINE MIRANDA G. DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
528556/2023	ALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65371/2022	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22435/2021	ANA CRISTINA SARDINHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175281/2019	ANA PAULA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
883/2020	ANA PAULA TENORIO DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
146816/2022	ANDFE RICARDO COLETI GODOY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
53023/2022	ANDRE LUIS ROSALEM FAGANELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77890/2021	ANDREA APARECIDA BRASIL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77751/2022	ANTONIO CARLOS STEFAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16517/2022	ANTONIO HUMBERTO DE C. ANTUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71026/2021	ANTONIO WAGNER DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2367/2020	ARIANE APARECIDA M. DA S. OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7874/2020	ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91926/2021	BRUNO SATTOLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22331/2022	BRUNO VINICIUS SANTIAGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
83487/2021	CAMILA APARECIDA GUERREIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
171837/2019	CAMILA CRISTINA TOBALDINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29116/2022	CARLOS ALBERTO RECHIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121898/2021	CARLOS EDUARDO SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16591/2022	CAROLINA SARCHIS ROSAMIGLIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
147717/2021	CONCEIÇÃO APARECIDA DE A. LINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141098/2020	CRISTIANE APARECIDA DE MATTOS ROSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
179967/2019	DAMARIS LEME DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
181471/2019	DANIEL ASSIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6177/2020	DANILO BRUNO MARDEGAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98330/2021	DEBORAH MAGRI M. DE CARVALHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
46357/2022	DIOGO BERALDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
58001/2023	DIOGO VIANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79306/2021	EDERSON DELFINO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
70132/2021	EDISON MIGLIORANZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105869/2020	EDUARDO MARTINS DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76212/2020	EDVALDO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21820/2020	ELIZABETE INEZ DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7875/2020	ELLEN DAYANA ROCHA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
904/2020	EVERTON COSME MARIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121568/2020	FABIO LUIS PACHECO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135303/2021	FELIPE HENRIQUE FURLAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7882/200	FELIPE WILLIAM BEINOTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
80925/2022	FERNANDO FRANCETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
165817/2019	FERNANDO RODRIGO DE MORAIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
106603/2021	FLAVIO APARECIDO TOMAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95054/2020	GABRIELA GAIOTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19117/2021	GABRIELA RANDO SILVA FREITAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105864/2020	GIOVANA MORENO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64830/2022	GUILHERME AUGUSTO DE CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130869/2021	GUILHERME TADEU FRANCISCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154695/2021	HIGOR ANTONIO DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119009/2020	IAGO RAUL VALLERINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19110/2021	ISAAC JOSE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3059/2022	IVANA APARECIDA BARION FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173488/2019	JACKSON ROBERTO DE BRITO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107611/2022	JEFERSON SOARES COELHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7690/2020	JESSICA DE JESUS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
32152/2020	JONATAS PHILIPPE DE SOUZA SOTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7879/2020	JORGE RODRIGUES FURTADO PIETRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
158948/2021	JOSAN TIAGO F. DE CAMPOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7881/2020	JOSE WILSON CARVALHO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133769/2021	JULIANO FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24976/2024	JULIANO PAES DE MENEZES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75552/2020	KADU MONTENEGRO GAVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10208/2020	KEILA ROSTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45659/2022	LEONARDO SEVERO RAMOS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20551/2020	LETICIA CORREA CARDOSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7872/2020	LETICIA FRANCA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79303/2021	LETICIA GOMES CORDEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152765/2022	LUANDER CASSIO FAGUNDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7731/2020	LUCAS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22452/2021	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71360/2021	LUIS HENRIQUE VICENTE ANGELINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105627/2021	MAICON GALIANO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7870/2020	MAICON OLIVEIRA MELO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123401/2022	MANOEL APARECIDO PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88622/2021	MARCELO AMORIM DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7871/2022	MARCIO DA SILVA SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6183/2020	MARCOS ANTONIO SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
41993/2020	MARCOS BATISTA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1622/2022	MARIA TERESA ANTUNES BARBIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75091/2022	MARIANA CANDIDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
148413/2021	MATEUS CURTILE CARDOSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
40519/2022	MAURO AUGUSTO DENADAI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
59082/2022	MAYARA PAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
66594/2022	MELISSA MAZIERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12796/2024	MICHELE CRISTINA ALVES DEZUO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141690/2021	MICHELE RIBEIRO SAIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
100602/2023	PAULA APARECIDA CUNHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20547/2020	PAULO HENRIQUE ERCOLIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
68712/2018	PAULO MARCOS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
103547/2020	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
177628/2019	RAFAEL DIAS BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123391/2022	RAIMUNDO NONATO MACEDO VIEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140971/2021	REINALDO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
134459/2021	RENAN RIBINO DE CARVALHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
41766/2022	RENATA DANTAS DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7867/2020	RISIELE FRANCISCA SPINOLA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
167989/2021	ROBERTA MARIA CARREIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
74483/2022	RODRIGO BISCALCHIN SALVADOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6523/2020	RODRIGO CARNEIRO SANTIAGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69445/2020	RODRIGO HENRIQUE AMSTALDEN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151369/2022	ROSANGELA MACHADO ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7735/2020	SANDRA SILVA CHAVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22447/2021	SELMA DOS REIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22144/2021	SEMCON CONTABILIDADE LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
28716/2022	SERGIO GIL DE TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153633/2021	TAIS GLAUCIA PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
131117/2022	TATIANE CRISTINA DE O. MONTANARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
116913/2020	THABATA CRISTINA MICHELINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38976/2020	THIAGO ALEXANDRE DA CUNHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105897/2020	THIAGO DOS SANTOS SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60292/2020	TIAGO ADORNO DE MELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105903/2020	VANESSA MICHELE DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143878/2022	VIG PLAN PART. E EMPREENDIMENTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76453/2021	VITOR ABDALA DE LAURO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
147569/2022	WILLIAN MORATO F. MADUREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 147/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao cancelamento de inscrição municipal ex-offício, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 195793/2014, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 02/05/2024: Auto de Infração Nº 81840 e 81841.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02/05/2024

**CONTRIBUINTE:**

GOOD CHOI INSTALAÇÕES LTDA ME  
RUA/AVN PADRE FERNANDO GUARDA, 1679 - BAIRRO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP CEP 13414-230 -CNPJ 15.477.718/0002-21 - CPD 633731 - OS 1745/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 148/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao cancelamento de inscrição municipal, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 69716/2014, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 02/05/2024: Auto de Infração Nº 81842 e 81843.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02/05/2024

**CONTRIBUINTE:**

RODRIGO AMARAL DE SOUZA ME  
RUA/AVN SANTO SCHIAVOLIN , 179 - BAIRRO SERRA VERDE - PIRACICABA - SP CEP 13426-055 -CNPJ 19.949.060/0001-83 - CPD 631288 - OS 1744/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 149 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 149371/2014, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 02/05/2024: Auto de Infração Nº 81844 (fls. 40) e Auto de Infração Nº 81845 (fls. 41).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02/05/2024

**CONTRIBUINTE:**

L.A.R. DE FREITAS CALHAS ME  
RUA/AVN CUPUACU , 374 - BAIRRO PARQUE MONTE REY III - PIRACICABA - SP CEP 13409-136 -CNPJ 20.980.540/0001-96 - CPD 632808 - OS 1762/2024  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202405/Home/Index/1 1/1>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 150 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 186823/2013, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 03/05/2024: Auto de Infração Nº 81847 (fls. 37) e Auto de Infração Nº 81848 (fls. 38).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 03/05/2024

**CONTRIBUINTE:**

ERICA FERNANDA DE SOUZA - MEI  
RUA/AVN CAJU , 428 - BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL JAVARY II - PIRACICABA - SP CEP 13408-138 -CNPJ 18.976.911/0001-14 - CPD 630303 - OS 1757/2024  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202405/Home/Index/1000 1/1>

Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO: - PMP 2024/051932  
INTERESSADO: - OSMAR DE JESUS AVANZZI  
ASSUNTO: REVISÃO DE NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO

Setor: 17, Quadra: 0142, Lote: 0282, CPD:677541

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar em relação à solicitação de revisão de lançamento do imóvel deste protocolo.

Após análise a documentação referente à citada revisão de recadastramento imobiliário via fotointerpretação, chegou-se à conclusão após vistoria realizada in loco na data de 25/04/2024, que existe uma diferença de área construída de 35,42m², a qual não se encontra incluída na planta aprovada e no visto de conclusão apresentado, sendo assim a referida diferença seguirá para lançamento.

Diante ao exposto, informamos que a solicitação foi DEFERIDA, e a área informada na notificação 2007/2017 foi desconsiderada e prevalecendo a área constatada na vistoria.

Piracicaba, 26 de abril de 2024



PREFEITURA DE  
**Piracicaba**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa MM Engenharia Consultoria LTDA, de que contra ela, está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual, referente ao processo 1.342/2023 – CONC. 10/2023

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

MÁRCIO LUÍS DE BARROS MARINO  
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024

Prestação de serviços de exames laboratoriais para animais

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 65,00
02	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 165,00
03	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 165,00
04	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 220,00
05	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 134,13
06	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 153,33
07	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 16,83
08	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 16,83
09	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 16,83
10	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 16,83
11	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 26,00
12	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 30,00
13	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 30,00
14	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 22,00
15	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 250,00
16	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 180,00
17	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 120,00
18	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 136,66
19	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 16,83
20	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 20,00
21	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 20,00
22	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 450,00
23	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 90,00
24	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 195,00
25	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 136,66
26	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 16,83
27	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 16,83
28	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 110,00
29	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 466,00
30	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 400,00
31	ANIMAL LABOR ESP LAB LTDA	R\$ 2.200,00

Piracicaba, 02 de maio de 2024.

ALEX GAMA SALVAIA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**06.05.24**

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA  
Processo nº 2024/501445 HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOM DEFERIDO  
RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º ESTANCIA  
Processo nº 2024/038044 Thiago Olitta Basso INDEFERIDO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2024

Aquisição de bebedouro industrial e purificador de água

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	SILVER DISTRIB E COM. DE MAT. PARA SEGURANÇA LTDA	1.590,00
2	PABLO SONSINO SILVA	798,00

Piracicaba, 25 de abril de 2024.

Euclídia Maria Bombo Lacerda Fioravante  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2024

Prestação de serviços de chaveiro

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	MARCELO PEROSI	11.406,00

Piracicaba, 26 de abril de 2024.

Euclídia Maria Bombo L. Fioravante  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

### Expediente do dia 30 de Abril de 2024

ARQUIVAMENTO: 143.152/20 Dorivaldo Eduardo da Silva, 173.770/21 MRV Engenharia e Participações S/A, 137.237/22 RNI Incorporadora Imobiliária 485 Ltda, AUTORIZADO.

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 131.254/08 Resp. Técnico: TNJ Engenharia Civil e Arquitetura Ltda, 28.959/10 Resp. Técnico: Paulo Sérgio Roverotto, 125.441/21 Resp. Técnico: João Vitor Dezuó Packer, 55.859/22 Resp. Técnico: Marcos Sartori, 142.923/22 Resp. Técnico: Thiago J. Altafani, 148.373/22 Resp. Técnico: Tiago Esteves, 154.267/22 Resp. Técnico: Victor Castro Dutra de Moraes, 184.317/22 Resp. Técnico: Thiago J. Altafani, 191.401/22 Resp. Técnico: Glaucio Henrique de Lacerda e Silva, 195.244/22 Resp. Técnico: Marcia Aparecida Demarchi, 514.414/23 Resp. Técnico: Sebe Engenharia Com. e Serviços de Construção Civil Ltda, AUTORIZADO.

CANCELAMENTO DE DÍVIDA: nº 2000224651 Referente ao Auto de Infração nº 14.151/2021 - Airton Antonio Amstaden.

CERTIDÃO DE VIABILIDADE PARA CONDOMÍNIO: 15.612/23 Regional Vitta Piracicaba Desenvolvimento Imobiliário Ltda, EXPEDIDO.

REGISTRO PROFISSIONAL: 557.226/23 Cleiton Welber Oliveira Araújo, 23.613/24 Mauricio Mendes Xavier, 20.142/24 Sérgio da Silva Nave, 35.054/24 Patrícia Borges Ribeiro Teles, 35.457/24 Airton Sonego Junior, AUTORIZADO.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 1000 Igor de Miranda Lacerda, protocolo nº 41.849/24  
Nº 1260 Matheus Miguel Puerta, protocolo nº 159.335/20  
Nº 1969 Fabio Aguiar Carvalho, protocolo nº 157.962/21  
Nº 1967 Eliana de Luca, protocolo nº 516.757/23  
Nº 1973 Claudineia de Almeida Fernandes, protocolo nº 47.935/24  
Nº 1252 Talita Karine Elias Totti Bombassei, protocolo nº 20.480/2024  
Nº 1263 Alessandro Augusti, protocolo nº 25.054/24  
Nº 1264 Bong Jun Kim, protocolo nº 566.126/23  
Nº 36773 Aldiceia Ribeiro Katayose, protocolo nº 18.887/20  
Nº 728 Nair Cardoso de Oliveira (Espólio), protocolo nº 530.870/23  
Nº 820 Bong Jun Kim, protocolo nº 566.126/23  
Nº 1261 J.S.B. - Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolo nº 117.897/22  
Nº 1262 Danilo Francisco Pereira Silva, protocolo nº 76.726/22  
Nº 1259 Francisco José Inforçato e Outros, protocolo nº 151.352/22

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR MUROS E CALÇADA: Nº 594 Cilene Rejane Domingues, protocolo nº 41.865/24  
Nº 414 Evelyn Deborah Rocha Campos Rocha, protocolo nº 41.892/24  
Nº 597 Calinca Trindade Mattano, protocolo nº 47.917/24  
Nº 344 Sidnei Francisco Tolotti, protocolo nº 54.697/23  
Nº 619 Sidnei Francisco Tolotti, protocolo nº 54.697/23  
Nº 604 Mario Oswaldo Cappelletti, protocolo nº 21.095/24  
Nº 752 Mario Oswaldo Cappelletti, protocolo nº 21.095/24  
Nº 712 CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolo nº 49.827/24  
Nº 711 CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolo nº 49.827/24  
Nº 600 CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolo nº 49.827/24  
Nº 599 CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolo nº 49.827/24  
Nº 147 Solange de Barros Rodrigues, protocolo nº 19.997/24

Nº 264 Santin S/A Indústria Metalúrgica, protocolo nº 53.205/24  
 Nº 267 CL2 Empreendimentos e Participações Societárias, protocolo nº 53.726/24  
 Nº 266 CL2 Empreendimentos e Participações Societárias, protocolo nº 53.726/24

AUTO DE EMBARGO: Nº 477 Danielle Mendes Thame Denny, protocolo nº 33.320/24, disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
 Nº 648 Rogério Pereira Torquato, protocolo nº 34.398/24 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
 Nº 650 Fabio Aguiar Carvalho, protocolo nº 157.962/21 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
 Nº 653 Claudineia Trindade Mattano, protocolo nº 47.935/24 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
 Nº 428 Talita Karine Elias Totti Bombassei, protocolo nº 20.480/24 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
 Nº 430 Alessandro Augusti, protocolo nº 25.054/24 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
 Nº 11183 Aldiceia Ribeiro Katayose, protocolo nº 18.887/20 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
 Nº 069 Dhiogo Lima de Souza, protocolo nº 182.571/22 disposto no inciso X artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 271 Bong Jun Kim, protocolo nº 566.126/2023 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
 Nº 429 Francisco José Inforçato e Outros protocolo nº 151.352/223 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 468 Danielle Mendes Thame Denny, protocolo nº 33.320/24 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 341 Rogério Pereira Torquato, protocolo nº 34.398/24 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 601 Matheus Miguel Puerta, protocolo nº 159.335/20 disposto no inciso XVIII do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 597 Fabio Aguiar Carvalho, protocolo nº 157.962/21 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 215 Marcos Jardim Maroni, protocolo nº 147.157/22 disposto no inciso VII do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 594 Eliana de Luca, protocolo nº 516.757/23 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 596 José Chagas de Souza, protocolo nº 513.991/23 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 520 Talita Karine Elias Totti Bombassei, protocolo nº 20.480/24 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 524 Sidnei Francisco Tolotti, protocolo nº 54.697/23 disposto no inciso XXXIX do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 523 Sidnei Francisco Tolotti, protocolo nº 54.697/23 disposto no inciso XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 472 Danielle Mendes Thame Denuny, protocolo nº 33.320/24 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 473 Danielle Mendes Thame Denuny, protocolo nº 33.320/24 disposto no inciso XVIII do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 608 Mario Oswaldo Cappelletti, protocolo nº 21.095/24 disposto no inciso XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 605 Alessandro Augusti, protocolo nº 25.054/24 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 606 Bong Jun Kim, protocolo nº 566.126/23 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 607 Bong Jun Kim, protocolo nº 566.126/23 disposto no inciso XVIII do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 289 Nair Cardoso de Oliveira (Espólio), protocolo nº 530.870/23 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 562 Dhiogo Lima de Souza, protocolo nº 182.571/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 563 Cayenne Agropecuária e Participações LTDA / CL. Empreendimentos Biológicos LTDA, protocolo nº 85.888/20, disposto no inciso XVII do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 428 Bong Jun Kim, protocolo nº 566.126/23, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 602 J.S.B. - Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolo nº 117.897/22, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 603 Danilo Francisco Pereira Silva, protocolo nº 76.726/22, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 604 Danilo Francisco Pereira Silva, protocolo nº 76.726/22, disposto no inciso XVIII do artigo 302 da Lei nº 421/20  
 Nº 525 Francisco José Inforçato e Outros, protocolo nº 151.352/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

DESMEMBAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 25.560/24 Live Well Montes Claros Participações SPE, 18.118/24 PG MAHN Empreendimentos Imobiliários Ltda, 2.766/24 Nameh Adm. de Bens Imob. Ltda, 557.347/23 Maria Lucia Biazetti Braga, 9.044/24 Rosilene Gaudote Brandão Briques e Outro 36.084/24 Karina Santos Bottacin, 23.902/24 Antonio Juarez Rosa Montanari e Outro, 40.503/24 M.M.I Holding e Empreem. Ltda 35.073/24 Rogério Luciano F.F. e Outros, 19.138/24 Cristiano G. Jardim e Outros. 19.130/24 Luiz Antonio Copoli, 18.568/24 Sirlei AP. Zanuzzi Cordeiro e Outros, 18.303/24 José Roberto Vieira de Moraes, 18.181/24 Leni Ap. S. Bortoloti e Outros, 16.144/24 Guimarães Castro Eng. Ltda, 13.986/24 Maria Ap. Togni Costa e Outros, 13.966/24 Foco Gestão de Bens Ltda, 11.398/24 11.398/24 Semmler Administração de Bens Próprios Ltda, 11.349/24 Marcos R. Claudino e Outra, 6.281/24 Desuo & Souza Ltda Me, 957/24 Felipe Assarisse, 566.623/23 Ulysses José Dallamatrice e Outros, 565.763/23 Michelle Coelho Novembre e Jaccuanda Studio São Dimas SPE Ltda, 565.960/23 João Batista Firmino da Silva e Outro, 556.888/23 Menegalli Emp. Imob. Ltda, 553.801/23 TKG Participações e Emp. Ltda, 548.837/24 Anafer Locação de Móveis Ltda, 537.430/23 Antonio Wlater Granato (Espólio), Juliene Bozon Granato (Espólio) e Outros, 13.320/24 Fabricio Beccegato e Outra, 523.732/23 Nilson Fabiano Kantovitz, 518.086/23 Annucer José Chagui, 7.094/24 Roseleide Ap. Clemente de Lima e Outra, 11.797/24 Diogo Miguel Bispo e Outra, 557.347/23 Maria Lucia Biazetti Braga, 12.802/24 Gilmara Formaggio, 536.505/23 Inayá Toledo Veiga Ometto e Outros, EXPEDIDO.

## GUARDA CIVIL

**HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:**

Processo nº.: 016.538/2024

Assunto: Apuração de supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme denúncia externa recebida pela Ouvidoria Geral da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE  
 Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:**

Processo nº.: 024.886/2024

Assunto: Apuração de supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil, conforme Ofício nº. 054/GCMP, motivado por ROD. de Oficial do Dia.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE  
 Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:**

Processo nº.: 561.814/2023

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Boletim de Ocorrência nº: OP3054-1/2023, NATUREZA – Crime Tentado – Código Penal - FURTO(art.155)- Veículo.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE  
 Presidente da CPPS

## PROCURADORIA GERAL

**Contratada: EVERSON VILTER BONAZZI ME. – CNPJ nº 35.515.946/0001-75 (SEMACE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.224

Código Ajuste nº 2024.000.000.591

Contrato nº 0674/2024.

Proc. Admin nº 2023/543.014

Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2024.

Objeto: Prestação de serviço de conservador para acervo da Pinacoteca Municipal Miguel Archanjo D'Assumpção Dutra e para Museu História Pedagógico Prudente de Moraes.

Valor: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/05/2024.

**Contratada: PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA. – CNPJ nº 50.065.032/0001-43 (SELAM)**

Código Licitação nº 2024.000.003.204

Código Ajuste nº 2024.000.000.592

Contrato nº 0673/2024.

Proc. Admin nº 2023/539.169

Licitação: Pregão Eletrônico nº 601/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de musculação.

Valor: R\$ 154.109,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e nove reais).

Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.

Data: 02/05/2024.

**Contratada: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI - EPP. – CNPJ nº 17.238.455/0001-42 (SELAM)**

Contrato nº 0672/2024.

Proc. Admin nº 2023/539.169

Licitação: Pregão Eletrônico nº 601/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de musculação.

Valor: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.

Data: 02/05/2024.

**Contratada: DILMA SCARPARI GIMENEZ. – CPF nº 469.836.948-72 (SEMA)**

Contrato nº 0676/2024.

Proc. Admin nº 90.032/2019

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 24.105,50 (vinte e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/05/2024.

**Contratada: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA. – CNPJ nº 04.186.468/0012-26 (SEMA)**

Contrato nº 0677/2024.

Proc. Admin.: nº 66.828/2018.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa municipal de pagamento por serviços ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 5.456,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/05/2024.

**Aditamento ao Contrato – Contrato de Locação – Locadores: ETNA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 11.265.104/0001-44 (SAÚDE)**

Contrato nº 182.546/2015 - 1/0.  
Proc. Adm. nº 182.546/2015.  
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua João Pedro Correa, nº 408, Bairro Jardim Conceição, para a instalação do PSF IAA II.  
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 22/12/2015.

**DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR**

Código Aditivo nº 2024.000.000.165  
Aditivo nº 182.546/2015 - 1/8.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor Atualizado: R\$ 2.440,47 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) mensais.  
Data: 03/05/2024.

**Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Srs. MARIA ANGÉLICA JOLY, por intermédio da VANDA MODA EIRELI - CNPJ nº 31.261.489/0001-89 (SMADS)**

Proc. Admin.: nº 89.022/2007.  
Licitação Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 946, Bairro Jaraguá, o qual abriga o Banco Municipal de Alimentos.  
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 11/10/2007.

**DO ADITIVO – PRAZO**

Código Aditivo nº 2024.000.000.164  
Aditivo nº 89.022/2007 – 1/26.  
Valor: R\$ 2.697,23 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 03/05/2024.

**Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Srs. FAUSTO JOLY NETO e JAIR STINGHELI, por intermédio da VANDA MODA EIRELI - CNPJ nº 31.261.489/0001-89 (SMADS)**

Proc. Admin.: nº 89.022/2007.  
Licitação Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 954, Bairro Jaraguá, o qual abriga o Banco Municipal de Alimentos.  
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 11/10/2007.

**DO ADITIVO – PRAZO**

Código Aditivo nº 2024.000.000.164  
Aditivo nº 89.022/2007 – 1/27.  
Valor: R\$ 2.697,23 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 03/05/2024.

**Contratada: BEATRIZ MARCELA FERNANDES. – CNPJ nº 53.065.174/0001-07 (SAÚDE)**

Contrato nº 0680/2024.  
Proc. Admin nº 2023/559.103  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2024.  
Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e descartáveis.  
Valor: R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).  
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 03/05/2024.

**Contratada: BGM LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE POSTES EIRELI. – CNPJ nº 24.940.698/0001-93 (SEMOZEL)**

Código Licitação nº 2023.020.002.834  
Código Ajuste nº 2024.000.000.593  
Contrato nº 0682/2024.  
Proc. Admin nº 175.995/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2023.  
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.  
Valor: R\$ 77.049,50 (setenta e sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).  
Prazo: Até a entrega definitiva.  
Data: 03/05/2024.

**Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a VELVET PARTICIPAÇÕES S/A. – CNPJ nº 04.431.039/0001-14 (SEMUTTRAN/ SEMUHGET)**

Proc. Admin.: nº 148.834/2021.  
Objeto: Para autorizar a Compromissária a solicitar a aprovação do projeto funcional para implante de acesso ao loteamento Reserva Ducale e todas as obras de infraestrutura relativas ao acesso e ao empreendimento.  
Prazo: 48 (quarenta e oito) meses.  
Data: 28/03/2024.

**Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO PIRACICABA DE TAEKWONDO – CNPJ nº 04.633.385/0001-85 (SELAM)**

Proc. Adm. nº 34.480/2022.  
Chamamento Público nº 14/2022.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017.  
Objeto: Execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade de taekwondo (masculino e feminino).  
Valor: R\$ 98.975,00 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 29/07/2022.

**DO ADITIVO – VALOR**

Valor Acrescido: R\$ 29.701,00 (vinte e nove mil, setecentos e um reais) correspondente a aproximadamente 30% do valor inicial.  
Data: 03/05/2024.

**Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO PIRACICABA DE TAEKWONDO – CNPJ nº 04.633.385/0001-85 (SELAM)**

Proc. Adm. nº 34.473/2022.  
Chamamento Público nº 10/2022.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017.  
Objeto: Execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade de ginástica rítmica.  
Valor: R\$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 29/07/2022.

**DO ADITIVO – VALOR**

Aditivo nº 10/2022 – 2  
Valor Acrescido: R\$ 14.928,04 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).  
Data: 03/05/2024.

## 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

**Prezado(a) Senhor(a):**

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453ª sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**Processo nº 42.918/2023**

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Estância Rodeio  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

**DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.**

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

**Prezado(a) Senhor(a):**

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453ª sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**Processo nº 41.733/2023**

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio São Pedro  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

**DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.**

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

**Prezado(a) Senhor(a):**

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453ª sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**Processo nº 65.122/2023**

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Água Branca  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

**DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.**

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 45.715/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Silvio Vitti Filho  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 58.272/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Santo Antonio  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 66.574/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Santo Ernesto  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 66.863/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio São José  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 69.079/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Vitória  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 69.081/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Chácara Canadá I  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 69.157/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: LTR Construções e Empreendimentos Ltda.  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 69.231/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Alves  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.



Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 69.411/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Pardi  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 72.492/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio São João  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 72.025/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio São José II  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 72.499/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio São Roque  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 72.691/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Lote Número 10  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 72.851/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio Matão II  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.312/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio do Lago  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 72.839/2023  
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Recorrido: Sítio São Joaquim  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.584/2023  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Pupin  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.631/2023  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio São Pedro  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.363/2023  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Nossa Senhora Aparecida  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.115/2023  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio São Domingos  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.192/2023  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: Sítio Santa Luzia I  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.031/2023  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Recorrido: OSM Participações e Arrendamento Rural S.A.  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.471/2020  
 Recorrente: Sítio Dois Córregos  
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Paulo Henrique de Godoy

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face das informações coletadas ao longo do processo, reconheço o recurso ordinário, protocolizado tempestivamente, e voto pelo atendimento parcial da lide, para que seja assegurado a não incidência na área em uso na atividade agropastoril e que seja calculado o IPTU na área com exploração comercial conforme entendimento já pacificado por julgamentos anteriores neste conselho. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo nº 54.471/2020  
 Otília Tolotti Setten  
 Endereço: Rua Governador Pedro de Toledo, 2157, Ap. 71  
 Centro – Piracicaba/SP  
 CEP: 13.400-075

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.860/2020  
 Recorrente: Fazenda Monte Alegre  
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Paulo Henrique de Godoy

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face das informações coletadas ao longo do processo, reconheço o recurso ordinário em ambos os processos, protocolizados tempestivamente, e voto pelo atendimento parcial da lide, para que seja assegurado a não incidência na área em uso na atividade agropastoril e que seja calculado o IPTU na área com exploração comercial conforme entendimento já pacificado por julgamentos anteriores neste conselho. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 97.860/2020  
Blaauw Advogados  
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 581  
Centro – Piracicaba/SP  
CEP: 13.400-120

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.182/2021  
Recorrente: Fazenda Monte Alegre  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Paulo Henrique de Godoy

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face das informações coletadas ao longo do processo, reconheço o recurso ordinário em ambos os processos, protocolizados tempestivamente, e voto pelo atendimento parcial da lide, para que seja assegurado a não incidência na área em uso na atividade agropastoril e que seja calculado o IPTU na área com exploração comercial conforme entendimento já pacificado por julgamentos anteriores neste conselho. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 57.182/2021  
Blaauw Advogados  
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 581  
Centro – Piracicaba/SP  
CEP: 13.400-120

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 45.988/2022  
Recorrente: Andreia Pereira Barbosa Gerage  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli  
Conselheiro de 1<sup>a</sup> vista: Sidnei Alves  
Conselheiro de 2<sup>a</sup> vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2022 ao Imóvel Rural CPD 161075.2, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2022. Do Conselho de 1<sup>a</sup> vista SIDNEI ALVES. Voto: Assim diante dos fatos expostos, dado as novas diretrizes trazidas pela norma mencionada, o Recurso é tempestivo e dele tomo conhecimento e no mérito voto pelo seu provimento acompanhando o voto do ilustre relator. Do Conselho de 2<sup>a</sup> vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1<sup>a</sup> instância pelo indeferimento. Votaram com o Conselho Relator os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Delcinéia, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e José Coral. Votou com o Conselho de 2<sup>a</sup> vista o Conselho Marcus Vinicius. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 45.988/2022  
Andréia Pereira Barbosa Gerage  
Endereço: Rua Joaquim Leite de Campos Pereira, 425  
Água Branca – Piracicaba/SP  
CEP: 13.425-095

Prezado(a) Senhor(a):  
Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 102.479/2022  
Recorrente: Rubens Flávio Machado  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: Sidnei Alves  
Conselheiro de 1<sup>a</sup> vista: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPE – NEGADO PROVIMENTO POR EMPATE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante ao exposto, voto pelo não PROVIMENTO do Recurso Ordinário, permanecendo a decisão de 1<sup>a</sup> Instância Administrativa pelo indeferimento DO PEDIDO. Do Conselho de 1<sup>a</sup> vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA. Voto: Tendo em vista o deferimento dos anos anteriores cuja produção foram comprovadas, voto pelo deferimento do pedido. Votaram com o Conselho Relator os Conselheiros: Márcio, Thiago, Delcinéia, Marcus Vinicius e Tatiane. Votaram com o Conselho de 1<sup>a</sup> vista os Conselheiros: Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Empate ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 102.479/2022  
Rubens Flávio Machado  
Endereço: Rua Gomes Carneiro, 530, Ap. 72  
Centro – Piracicaba/SP  
CEP: 13.400-530

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 453<sup>a</sup> sessão realizada na data de 15/04/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 14.340/2015  
Recorrente: RL Consultoria de Vendas Ltda.  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Assunto: Inscrição  
Conselheiro Relator: Ivan César Canetto  
Conselheiro de 1<sup>a</sup> vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago Milanez Stocco (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, VOTO PELO NÃO PROVIMENTO do Recurso Ordinário, mantendo a decisão de 1<sup>a</sup> instância administrativa. É como VOTO. Do Conselho de 1<sup>a</sup> vista VICENTE SACHS MILANO. Voto: Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso Ordinário apresentado pela recorrente, mantendo a atuação lavrada, nos seus próprios termos. Votaram com o Conselho de 1<sup>a</sup> vista os Conselheiros: Sidnei, Márcio, Delcinéia, Marcus Vinicius, Tatiane, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 14.340/2015  
Rodrigo Giovanni Porta  
Endereço: Rua Dr. Otávio Teixeira Mendes, 2029  
Cidade Alta – Piracicaba/SP  
CEP: 13.419-220

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE****ATO N.º 1106/2021 ALTERADO PELO ATO N.º 1201/2023**

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelo Ato n.º 1201, de 20 de abril de 2023, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação da Procuradora Jurídica Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2024/013210.

**TERMO ADITIVO N.º 13/2024****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100013/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021  
PROCESSO N.º 1419/2021**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:  
Contratada: VANDA MODA EIRELI.  
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses sem aplicação de reajuste.  
Valor do aditamento: R\$ 37.497,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).  
Código Orçamentário 33903910 e Programa de Trabalho 17123000624050000 do exercício de 2024.  
Empenho n.º 855/2024.  
Vigência: 03 de maio de 2025.  
Fundamento legal: Lei n.º 8.245/91 c/c cláusula segunda do ajuste.  
Assinatura: 24/04/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO****NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024 - PROCESSO N.º 2023/526151**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – LINHA PESADA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/05/2024  
Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2024 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.pregaoeletronico.cebi.com.br](http://www.pregaoeletronico.cebi.com.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 03 de maio de 2024.

ARTUR COSTA SANTOS  
Presidente do SEMAE.

**AVISO DE LICITAÇÃO****NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 - PROCESSO N.º 2023/525864**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – LINHA LEVE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/05/2024  
Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/05/2024 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2024 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.pregaoeletronico.cebi.com.br](http://www.pregaoeletronico.cebi.com.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 03 de maio de 2024.

ARTUR COSTA SANTOS  
Presidente do SEMAE.

**CONTRATO N.º 100048/2024****PREGÃO N.º 25/2024 - PROCESSO N.º 530143/2023**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:  
Contratada: STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP.  
Objeto: aquisição de equipamentos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, remoção e remanejamento dos equipamentos.  
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.  
Valor total: R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).  
Códigos Orçamentários 3.3.90.40 e 4.4.90.52 e Programa de Trabalho 17.126.0004.2400.0000 do exercício de 2024.  
Empenhos n.º 841/2024 e 851/2024.  
Assinatura: 30/04/2024.

**CONTRATO N.º 100049/2024****PREGÃO N.º 08/2024 - PROCESSO N.º 530520/2023**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:  
Contratada: SANTANA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: fornecimento de câmaras de ar, pneus e protetores.  
Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Valor total: R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).  
Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 do exercício de 2024.  
Empenho n.º 925/2024.  
Assinatura: 26/04/2024.

**CONTRATO N.º 100050/2024****PREGÃO N.º 08/2024 - PROCESSO N.º 530520/2023**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GERMANO PNEUS LTDA.  
Objeto: fornecimento de câmaras de ar, pneus e protetores.  
Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Valor total: R\$ 124.899,94 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).  
Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 do exercício de 2024.  
Empenho n.º 934/2024.  
Assinatura: 26/04/2024.

**CONTRATO N.º 100051/2024****PREGÃO N.º 08/2024 - PROCESSO N.º 530520/2023**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: fornecimento de câmaras de ar, pneus e protetores.  
Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Valor total: R\$ 6.499,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).  
Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 do exercício de 2024.  
Empenho n.º 927/2024.  
Assinatura: 29/04/2024.

**CONTRATO N.º 100052/2024****PREGÃO N.º 08/2024 - PROCESSO N.º 530520/2023**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ZEUS COMERCIAL LTDA.  
Objeto: fornecimento de câmaras de ar, pneus e protetores.  
Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Valor total: R\$ 88.599,16 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).  
Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 do exercício de 2024.  
Empenho n.º 923/2024.  
Assinatura: 29/04/2024.

**CONTRATO N.º 100053/2024****PREGÃO N.º 08/2024 - PROCESSO N.º 530520/2023**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.  
Objeto: fornecimento de câmaras de ar, pneus e protetores.  
Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Valor total: R\$ 2.799,32 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).  
Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 do exercício de 2024.  
Empenho n.º 928/2024.  
Assinatura: 26/04/2024.

**CONTRATO N.º 100058/2024****PREGÃO N.º 28/2024 - PROCESSO N.º 006363/2024**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RODRIGO MARTINEZ TARELHO EPP.  
Objeto: fornecimento de lubrificantes, desengraxantes, fluídos e acessórios.  
Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Valor total: R\$ 7.682,20 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).  
Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399.0000 do exercício de 2024.  
Empenho n.º 881/2024.  
Assinatura: 30/04/2024.

**CONTRATO N.º 100059/2024****PREGÃO N.º 28/2024 - PROCESSO N.º 006363/2024**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VICTOR BILATTO BOMBO EPP.  
Objeto: fornecimento de lubrificantes, desengraxantes, fluídos e acessórios.  
Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Valor total: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399.0000 do exercício de 2024.  
Empenho n.º 882/2024.  
Assinatura: 30/04/2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****COMUNICADO**

Informamos que a empresa ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.836.143/0001-91, apresentou recurso referente ao Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência n.º 005/2023 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos para as obras de ampliação e otimização da estação de tratamento de água (ETA) Capim Fino. Sendo assim, conforme item 21.1. do Edital, as demais licitantes ficam intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente (06.05.2024).

Ainda, fica suspensa a sessão previamente agendada no dia 07.05.2024 para abertura de propostas comerciais.

Alana Fernandes  
Membro da Comissão

Maria Alice da Silva Santos  
Presidente da Comissão

**PODER LEGISLATIVO****PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****PRIMEIRO EXPEDIENTE**

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Não há Tribuna Popular
- 4) Não há Entrega de Moção

**ORDEM DO DIA**

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

**EM REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2024  
Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida  
Altera o Decreto Legislativo nº 38/20, que instituiu na Câmara Municipal de Piracicaba o Fórum Permanente sobre Inovação, Ciência e Tecnologia.

**EM DISCUSSÃO ÚNICA**

Veto Total do Executivo ao  
Projeto de Lei Nº 239/2023  
Autoria: Laércio Trevisan Júnior  
Dispõe sobre a implementação de código QR em placas de obras públicas no município de Piracicaba para fins de fiscalização e transparência eletrônica.

Parecer Contrário da C.L.J.R. ao P.L. Nº 60/2024  
Autoria: Gustavo Pompeo  
Dispõe sobre o adicional de periculosidade para trabalhadores do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE - que utilizam motocicletas, nos termos da Lei Federal nº 12.997/14.

Moção Nº 68/2024  
Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida  
De Aplausos à "Escola de Engenharia de Piracicaba – EEP" pela comemoração dos 55 anos de fundação em Piracicaba.

Requerimento Nº 533/2024  
Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro  
Voto de Congratulações à pastora auxiliar, Sra. Damaris Dias Fernandes, pelo lançamento do livro "Mente Lapidada por Deus".

Requerimento Nº 539/2024  
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre erosão em córrego localizado na Avenida Laudelina Cotrim de Castro, no Bairro Água Branca.

Requerimento Nº 541/2024  
Autoria: José Everaldo Borges  
Voto de Congratulações à Sra. Vânia Mello pelo Espetáculo "Os filhos do Faraó".

Requerimento Nº 542/2024  
Autoria: Sílvia Maria Morales  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a coleta seletiva no Município.

Requerimento Nº 546/2024  
Autoria: Ary de Camargo Pedrosa Júnior  
Voto de Congratulações à professora Daisy Dionísio pelos relevantes serviços prestados à educação municipal em 15 anos de profissão.

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

Projeto de Lei Nº 18/2023  
Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy  
Denomina de "Estrada Municipal Dr. Dimas Cera Ometto", o trecho da Estrada Municipal PIR-021N, no Distrito de Tanquinho.

Projeto de Lei Nº 58/2024  
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Altera dispositivo da Lei nº 9.567/21, que dispõe sobre denominações de vias públicas e sistemas de Lazer no loteamento Parque Residencial Damha II, no Bairro Ondas.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

Projeto de Lei Nº 51/2024  
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro  
Adota no Município de Piracicaba o sinal amarelo piscante intermitente das 0h horas às 4h, com: Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

**SEGUNDO EXPEDIENTE**

Uso da Tribuna pelos vereadores  
Primeiro Orador: Ver. Acácio Geraldo Souza de Godoy, com 3 (três) minutos reservados.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
(Resolução nº 05/07)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionadas:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90012/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços diários de coleta, transporte e entregas rápidas de documentos.

Tipo: Menor preço  
Início da Sessão Pública: dia 21/05/2024, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

Piracicaba, 3 de maio de 2024

Victor Henrique da Rocha Silva  
Pregoeiro

**Extrato de Contrato**

Pregão 90.001/2024  
Processo Nº 86/2024  
Contrato Nº 42/2024  
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional.  
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba  
Contratada: Comercial Agropecuária Scarparo Ltda  
Valor Total: R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais).  
Gestor do Contrato: José Alexandre Pereira  
Fiscal do Contrato: Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira  
Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025.  
Data de assinatura: 29 de abril de 2024

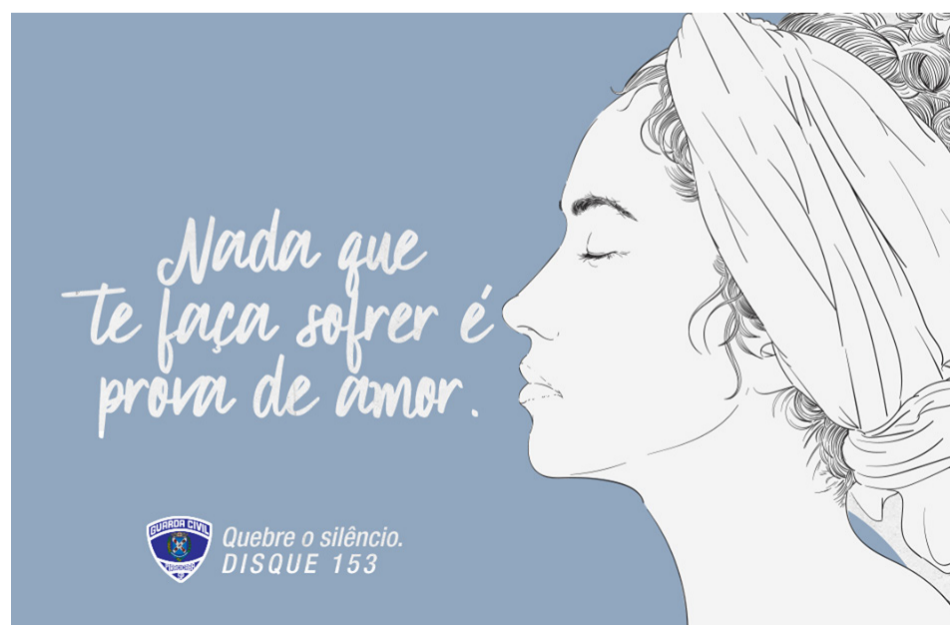
Wagner Alexandre de Oliveira  
- Presidente -

**COMUNICADO/CONTAS/BALANÇOS 2023**

A Câmara Municipal de Piracicaba, em atendimento aos dispositivos legais, torna público que as contas da Prefeitura do Município de Piracicaba e do Poder Legislativo local, compreendendo os Balanços Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, Dívida Fundada e Dívida Flutuante da Prefeitura – Administração Direta + Fundos e Consolidado – referentes ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para consulta de qualquer interessado, durante todo o ano de 2024, com acesso contínuo após esse prazo, no Portal de Transparência da Câmara, no endereço eletrônico: <https://transparencia2.camarapiracicaba.sp.gov.br/balancoanual>.

Piracicaba, 3 de maio de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira  
Presidente da Câmara de Vereadores



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ENSINO DE PIRACICABA**

Diretoria Executiva

**AVISO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 POR PRAZO DETERMINADO DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FUMEP/COTIP**

A Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba comunica que estarão abertas, no período de 06/05/2024 a 06/06/2024, as inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas da função pública de professor de Ensino Médio Prazo Determinado da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/COTIP. O Edital nº 04/2024 contendo as informações detalhadas sobre o referido processo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município e no site [www.fumep.edu.br/Concursos](http://www.fumep.edu.br/Concursos) e Licitações/Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

Piracicaba, 03 de maio de 2023.

PROF. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Diretor Executivo da FUMEP  
Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024****CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU PROFISSIONALIZANTE POR PRAZO DETERMINADO/COTIP**

O Sr. Renato de Albuquerque Ferreira, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas da função pública de Professor de Ensino Médio Prazo Determinado da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/COTIP, cuja contratação será pelo curso e disciplina, com contrato de trabalho de PRAZO DETERMINADO e salário atual de R\$33,79 (trinta e três reais e setenta e nove centavos) hora-aula.

**1. DA REGÊNCIA E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2024.**

O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos (instruções, retificações e outras publicações que dão direcionamento e esclarecimentos para a realização deste processo de seleção) e será realizado pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO PRAZO DETERMINADO DO COTIP (conforme o Anexo Único da Lei Municipal Nº 6.465 de 22 de maio de 2009):**

1. Reger as aulas dentro dos horários e carga didática estipulados pela Instituição de Ensino;
2. Desenvolver suas atividades observando a Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
3. Elaborar os programas da disciplina e submetê-la à aprovação da Coordenação Pedagógica e do Coordenador de Cursos;
4. Manter atualizados os conhecimentos relativos às suas disciplinas e comparecer a seminários de estudos, encontros pedagógicos e outros, sempre que convocado pelos órgãos competentes da Instituição de Ensino;
5. Participar das reuniões do conselho de professores e de comissões examinadoras quando solicitado;
6. Participar, quando solicitado, dos programas de estágio, notadamente na orientação de estagiários dos cursos da Instituição de Ensino;
7. Promover todas as atividades administrativas inerentes e necessárias ao regular exercício da docência, conforme normas da Instituição de Ensino;
8. Realizar demais atividades afins, específicas de cada área de atuação, de acordo com a especialidade para a qual for contratado e estabelecidas pelo superior hierárquico da Instituição de Ensino.

**3. FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO PRAZO DETERMINADO (vaga, carga horária, horário das aulas, escolaridade e outras informações sobre a contratação).****3.1. CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA****DISCIPLINA: INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA**

Nº de vagas: 1 vaga.

Carga Horária semanal: 2 hora-aula/semana.

Horário: 5ª feira das 13h15 às 14h45.

Escolaridade exigida: Graduação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas da Informação e afins (Graduação relativa a área de Tecnologia da Informação/Informática).

**DISCIPLINA: SISTEMAS OPERACIONAIS**

Nº de vagas: 1 vaga.

Carga Horária semanal: 4 hora-aula/semana.

Horário: 2ª feira das 13h15 às 16h30.

Escolaridade exigida: Graduação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas da Informação e afins (Graduação relativa a área de Tecnologia da Informação/Informática).

**DISCIPLINA: SERVIÇOS E SEGURANÇA**

Nº de vagas: 1 vaga.

Carga Horária semanal: 2 hora-aula/semana.

Horário: 3ª feira das 13h15 às 14h45.

Escolaridade exigida: Graduação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas da Informação e afins (Graduação relativa a área de Tecnologia da Informação/Informática).

**3.2. Sobre a reserva de vagas/disciplinas:**

3.2.1. O número de vagas disponíveis não permite um percentual legal a serem reservadas para pessoas com deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 6.591, de 19 de novembro de 2009.

3.2.2. O número de vagas disponíveis não permite um percentual legal a serem reservadas para pessoas da raça negra (afrodescendentes), conforme Artigo 93 da Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

3.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas existentes nesta data e mais as que forem criadas e se tornarem necessárias durante o prazo de validade deste Concurso, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) conforme descrito abaixo:

O preenchimento das vagas acima oferecidas dar-se-á em função das necessidades da entidade (desde que haja formação de turmas).

3.4. O ocupante da função pública deverá ter disponibilidade de horário de acordo com a carga horária acima mencionada.

3.5. O início das atividades do professor dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato de trabalho. As contratações ocorrerão desde que haja formação de turmas/classes.

3.6. Para fins do pagamento do salário, o mês será constituído de 5,25 semanas, sendo 4,5 semanas + 1/6, a título de DSR (4,5 semanas + 0,75 semana = 5,25 semanas).

3.7. O contratado deverá estar disponível mesmo que a instituição esteja em recesso.

3.8. Sobre o prazo dos contratos de trabalho dos candidatos aprovados e convocados: O contrato de trabalho será de prazo DETERMINADO e de, no máximo, 02 (dois) anos a partir da contratação, podendo o mesmo ser interrompido antes, caso não ocorra a formação de turmas e oferecimento das respectivas disciplinas nos próximos semestres ou anos ou, ainda, por outros motivos que a Direção julgar necessários.

3.9. Conforme § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 6628, de 15 de dezembro de 2009 "Durante a vigência do contrato, em havendo novo concurso ou processo seletivo simplificado para o ano letivo seguinte, poderá o docente participar e obtendo classificação poderá firmar novo contrato de trabalho pelo prazo de que trata o caput do presente artigo, sendo vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta Lei, ainda que para atividades diferentes, por mais de 02 (dois) anos letivos consecutivos".

3.10. A FUMEP reserva o direito de alterar o horário de trabalho de acordo com suas necessidades e conveniências.

**4. DAS INSCRIÇÕES.**

A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.1. Datas, local e horários das inscrições: as inscrições serão online e estarão abertas no período de 6 de maio a 6 de junho de 2024. Para se inscrever o candidato deverá acessar: [ww.fumep.edu.br](http://ww.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

4.2. Requisitos exigidos no ato da inscrição para a função pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro devidamente autorizado por lei;

b) Idade mínima 18 anos;

c) Estar em gozo dos seus direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações e encargos com o serviço militar (se masculino);

**OBSERVAÇÕES:**

Somente o pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato inscrição automática. A efetivação da inscrição se dará mediante o preenchimento da ficha de inscrição e comprovação do recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor é R\$ 72,59 (setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) por disciplina;

O não pagamento da taxa até o dia 6 de junho de 2024 tornará a inscrição inválida.

A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

**5. DO CONCURSO PÚBLICO.**

A avaliação dos candidatos será em 2 etapas:

1ª Etapa: Prova Escrita.

2ª Etapa: Prova Prática (Aula Expositiva).

#### 5.1. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO.

5.1.1. Primeira Etapa: Prova Escrita. A Prova Escrita será realizada no dia 10 de junho de 2024 na Sala 2 - Bloco do COTIP/FUMEP, com início às 13h e término às 16h e será constituída do tipo teste, com 30 questões de múltipla escolha, cujas respostas serão apresentadas na forma de 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), com apenas 01 (uma) alternativa correta, no nível da formação exigida para a função pública neste edital e versará sobre os assuntos que constam nos conteúdos programáticos das disciplinas. Vide abaixo os conteúdos programáticos das disciplinas oferecidas neste processo de seleção:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE A DISCIPLINA INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA: Ambientes operacionais. Pacotes de aplicativos. Processadores de textos e seus principais recursos. Planilhas eletrônicas e seus principais recursos. Geradores de apresentações e seus principais recursos. Programação e personalização de aplicações em processador de texto, planilha eletrônica e geradores de apresentação aplicadas às rotinas administrativas, como por exemplo: formatação de documentos comerciais, correspondências, planilhas de cotações de preços, apresentações de resultados; gerenciamento de arquivos e pastas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE A DISCIPLINA SISTEMAS OPERACIONAIS: Conceitos básicos de sistemas operacionais: processos, organizações de sistemas operacionais, chamadas de sistema. Gerência do processador: estados de processo, escalonamento. Entrada e saída: dispositivos e controladores, software de E/S, interrupções, dependência e independência. Gerência de memória: partições fixas e variáveis, paginação, segmentação, memória virtual. Gerência de arquivos; Linux; DOS; Windows.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE A DISCIPLINA SERVIÇOS E SEGURANÇA: Segurança de sistemas. Análise de riscos em sistemas de informação. Aspectos de controle e segurança. Planos de segurança e de contingência. Políticas de segurança. Criptografia. Firewalls. Vulnerabilidades e principais tecnologias de segurança. Visão geral sobre auditoria de sistemas. Metodologias de auditoria. Técnicas de avaliação de sistemas; Aspectos especiais: vírus, fraudes, criptografia, acesso não autorizado. Controles e auditoria em hardware e software.

5.1.2. Segunda Etapa: Prova Prática (Aula Expositiva). A Prova Prática será realizada no dia 20 de junho de 2024, no Bloco do COTIP/FUMEP. A Prova Prática será no formato de uma Aula Expositiva, cujo tema e horário será informado previamente ao candidato, que usará os conhecimentos específicos de acordo com a formação escolar e a experiência exigida para o ocupante da função pública e terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato em sala de aula.

#### 6. DAS REGRAS E CÁLCULO DAS PONTUAÇÕES DAS ETAPAS.

6.1. Primeira Etapa/Prova Escrita – Sala 2 – Bloco do COTIP/FUMEP.

- a) A Prova Escrita terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas e terá peso 06 (seis);
- b) A Prova Escrita terá 30 (trinta) questões testes de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e;
- c) Para a realização da Prova Escrita, os candidatos receberão um caderno de questões e a folha de respostas;
- d) Ao terminarem a Prova Escrita, os candidatos deverão entregar a folha de respostas ao fiscal da sala e assinarão neste ato a lista de presença;
- e) A folha de respostas deverá constar o nome e assinatura do candidato;
- f) Os candidatos poderão levar o caderno de questões, após transcorridos 50% (cinquenta por cento) do período da prova.
- g) Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada;
- h) Não será permitida a substituição da folha de respostas por erro do candidato;
- i) O preenchimento do caderno de questões e da folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato;
- j) Para cada questão da Prova Escrita assinalada corretamente, o candidato ganhará 0,5 (meio) ponto;
- k) As questões não respondidas (“deixadas em branco”) na Prova Escrita não irão contabilizar créditos ou débitos nas pontuações;
- l) Serão consideradas erradas na folha de respostas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legíveis;
- m) A totalização dos pontos determinará a Nota da Prova Escrita (NPE);
- n) A Média da Prova Escrita (MPE) se dará pela fórmula:  $MPE = NPE \times 10$ .

15

o) A Prova Escrita será de caráter eliminatório e será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a Média da Prova Escrita (MPE) valor igual ou superior a 5,0 (cinco). Somente os candidatos aprovados nesta etapa estarão habilitados a realizar a próxima etapa do concurso.

6.2. Segunda Etapa/Prova Prática (Aula Expositiva) – Bloco do COTIP/FUMEP.

- a) A Prova Prática será realizada no dia 20 de junho de 2024, com duração de, no máximo, 30 minutos e terá peso 04 (quatro);
- b) Havendo mais de um candidato para a Prova Prática (Aula Expositiva), a ordem de apresentação será regida pela ordem de inscrição. O tema será definido pela Banca Examinadora. O tema e o horário da apresentação serão anunciados no dia 11 de junho de 2024, após às 14h, juntamente com a divulgação dos resultados da Prova Escrita (Primeira Etapa); em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.
- c) Durante a Aula Expositiva serão avaliados os seguintes quesitos:  
CONTEÚDO: o conteúdo apresentado deverá ser em conformidade com o tema indicado pelas comissões, estando este dentro do contexto da ementa da disciplina; (C): 10 (dez) pontos.  
RECURSOS: didáticos e técnicos/audiovisuais utilizados na Aula Expositiva devem ser compatíveis e adequados com o conteúdo abordado; (R): 10 (dez) pontos.  
SEGURANÇA E CLAREZA: segurança e clareza usadas pelo candidato nas afirmações do conteúdo do tema; (SC): 10 (dez) pontos.  
SEQUÊNCIA: organização e desenvolvimento dentro da ordem seqüencial do tema da aula, com começo, meio e fim; (S): 10 (dez) pontos.
- d) A fórmula para o cálculo da Média da Prova Prática (MPP) será:  $MPP = \frac{C+R+SC+S}{4} = 40$

6.3. Do cálculo da média final:

- a) A fórmula para o cálculo de Média Final (MF) do concurso será:  $MF = \frac{6 \times MPE + 4 \times MPP}{10}$

Sendo:

MPE = Média da Prova Escrita.

MPP = Média da Prova Prática (Aula Expositiva).

- b) Será aprovado no concurso o candidato que obtiver Média Final (MF) com valor igual ou superior a 5 (cinco).

#### 7. DA PREPARAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA (SALA 2 –BLOCO DO COTIP/FUMEP).

7.1. A preparação, aplicação e avaliação da Prova Escrita ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, apoiada por uma Banca Examinadora, incumbida da correção da prova, sendo ambas compostas por profissionais nomeados pelo Diretor Executivo da FUMEP, indicados pela Diretoria da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/COTIP.

7.2. A Prova Escrita será realizada no dia 10 de junho de 2024, com início às 13h e término às 16h na Sala 2, Bloco do COTIP/FUMEP, situado na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, nº 560, bairro Areão, Piracicaba/SP.

7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e um dos documentos especificados abaixo. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos abaixo definidos:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou
  - b) Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade.
- 7.4. Não haverá segunda chamada, devido à ausência do candidato à Prova Escrita, seja qual for o motivo alegado. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Concurso Público e não lhe será devolvida a taxa de inscrição.
- 7.5. Não haverá aplicação da Prova Escrita fora dos locais, datas e horários preestabelecidos.
- 7.6. Somente será admitido, na sala de provas, o candidato que apresentar um dos documentos de identidade discriminados no item 7.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 7.7. Durante a Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de telefone celular, relógios ou quaisquer outros equipamentos de comunicação.
- 7.8. É permitido o uso de calculadora não programável.
- 7.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala da Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal.
- 7.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o início das provas;
  - b) Descumprir o que se exige no item 7.3 referente a apresentação de documentos;
  - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se dos objetos não permitidos conforme o item 7.7 deste Edital;
  - e) Usar meios ilícitos para executar a prova;
  - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - g) Portar arma;
  - h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
- 7.11. O gabarito das questões da Prova Escrita estará disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades, no dia 11 de junho de 2024.
- 7.12. Será divulgado em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município, o resultado da Prova Escrita, constando nome do candidato e sua respectiva nota, bem como a indicação: “classificado” e “não classificado”.

#### 8. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA – AULA EXPOSITIVA (BLOCO DO COTIP/FUMEP).

- a) A aplicação e avaliação da Prova Prática (Aula Expositiva) será realizada pela Banca Examinadora. A Prova Prática será realizada no dia 20 de junho de 2024.
- b) Havendo mais de um candidato para a Prova Prática (Aula Expositiva), a ordem de apresentação será regida pela ordem de inscrição. O tema será definido pela Banca Examinadora. O tema e o horário da apresentação serão anunciados no dia 11 de junho de 2024, após às 14h, juntamente com a divulgação dos resultados da Prova Escrita (Primeira Etapa); em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

#### 9. DAS CANDIDATAS LACTANTES.

- 9.1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- 9.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva inscrição (online), para a adoção das providências necessárias pela comissão do concurso.
- 9.3. As mães poderão retirar-se, temporariamente, da sala onde estará sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê em sala especial a ser reservada pela comissão do concurso.
- 9.4. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 9.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela comissão do concurso.
- 9.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela comissão do concurso.
- 9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.

Serão considerados aprovados os candidatos que se enquadrarem na letra b do item 6.3 deste Edital, sendo classificados em ordem decrescente pela Média Final (MF). Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- Com idade igual ou superior a 60 anos, tiver idade mais elevada, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- Obtiver maior pontuação na média da Prova Escrita (MPE);
- Obtiver maior pontuação na média da Prova Prática (MPP);
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO.

A divulgação dos resultados finais estará disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município, cabendo recurso até 05 (cinco) dias úteis da data da divulgação. Decorrido este prazo in albis, a Comissão Organizadora encaminhará os resultados à Diretoria Executiva que os encaminhará ao Conselho de Curadores para homologação.

Em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades constará nome do candidato e suas respectivas notas, bem como a indicação: “classificado” e “não classificado”.

#### 12. DOS RECURSOS.

Os candidatos interessados em entrar com recursos deverão endereçá-los ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital Nº 04/2024, via protocolo na Secretaria de Atendimento Integrado, documento de contestação dos resultados, cujo formulário estará disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades, obedecidos os prazos estabelecidos em cada uma das fases do concurso.

Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão Organizadora e pela Banca Examinadora e, que farão o devido relatório resumido, proferindo a decisão dos recursos interpostos.

Os recursos poderão ser feitos para questionamento das matérias abaixo relacionadas:

- a) Sobre o gabarito e resultado da prova escrita;
- b) Sobre o resultado final do concurso.

O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis da publicação dos respectivos resultados.

O recurso deverá ser fundamentado, constando: nome completo, número da inscrição e indicação da bibliografia utilizada para a contestação.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questões integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Pertinente ao recurso do Resultado Final, não serão considerados questionamentos referentes à prova escrita.

#### 13. DAS CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS.

As convocações e avisos serão publicados em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

Os candidatos aprovados para contratação deverão ficar atentos à data da convocação que será divulgada em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

13.1. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido na convocação será considerado desistente da vaga e será convocado para contratação o próximo candidato classificado.

13.2. Havendo necessidade e novas vagas, dentro do prazo de validade deste concurso, serão convocados, por ordem decrescente, os próximos candidatos classificados.

#### 14. DAS CONTRATAÇÕES.

As contratações serão por PRAZO DETERMINADO, cujas convocações e nomeações serão feitas obedecendo a ordem de classificação final, a legislação em vigor e as necessidades da administração da FUMEP, notadamente e vinculativamente, desde que haja formação de turmas e o oferecimento das disciplinas objeto do presente certame concursal. A contratação dar-se-á a partir do dia 01/08/2024.

14.1. Assegura à FUMEP em casos excepcionais, devidamente motivados, o não provimento da função pública pelos candidatos aprovados.

14.2. Conforme Constituição Federal, “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (...)

Art. 40. (...) §11 – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.”

14.3. Relação de documentos que deverão ser entregues apenas no ato da posse pelo(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) para a contratação:

- a) Ficha cadastral preenchida, disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) 01 (uma) cópia da inscrição no PIS/PASEP;
- d) 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade – RG (não apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação);
- e) 02 (duas) cópias do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- f) 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- g) 01 (uma) cópia do comprovante de voto da última eleição ou Justificativa Eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral (Certidão pode ser obtida no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- h) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se masculino);
- i) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, com averbação de divórcio, se houver;
- j) 01 (uma) cópia de comprovante de endereço;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais, conforme Lei Federal nº 14.811/2024 (pode ser obtido no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- l) 02 (duas) cópias autenticadas ou cópia simples e original do Diploma da Graduação e demais titulações, se houver (especialização, mestrado e doutorado), com registro no órgão regulamentador;
- m) Declaração de Acúmulo de Cargo Público, caso trabalhe em outro órgão público federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração de recolhimento de INSS de outra empresa que o contratado trabalhe.
- o) 01 (uma) cópia do Curriculum Vitae atualizado.

#### 15. DO PRAZO DE VALIDADE.

O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação.

#### 16. DAS DATAS (VIDE ANEXO I DESTA EDITAL).

16.1. Divulgação deste Edital e do Aviso deste Edital em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município: a partir do dia 6 de maio de 2024.

16.2. Inscrições online: de 6 de maio a 6 de junho de 2024, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

16.3. Prova Escrita: dia 10 de junho de 2024, das 13h às 16h, na Sala 2 – Bloco do COTIP/FUMEP.

16.4. Divulgação do Gabarito da Prova Escrita: dia 11 de junho de 2024, após às 14h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

16.5. Divulgação do Resultado da Prova Escrita, do horário e dos temas da Prova Prática (Aula Expositiva): dia 11 de junho de 2024, após às 14h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.6. Recursos da Prova Escrita: deverão ser protocolados na Secretaria de Atendimento Integrado no período de 11 a 19 de junho de 2024 até às 16h.

16.7. Julgamento e informação sobre os recursos do Resultado da Prova Escrita: dia 19 de junho de 2024, após às 16h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.8. Prova Prática (Aula Expositiva): dia 20 de junho de 2024, no Bloco do COTIP/FUMEP.

16.9. Publicação do Resultado Final: dia 21 de junho de 2024, após às 14h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.10. Recursos do Resultado Final: deverão ser protocolados na Secretaria de Atendimento Integrado no período de 21 a 27 de junho de 2024, até às 16h.

16.11. Julgamento e informação dos recursos: acesso no dia 27 de junho de 2024, após às 16h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.



16.12. Publicação da Homologação “ad referendum” do Concurso e Convocação para contratação dos aprovados: dia 02 de julho de 2024, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

17. DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora ouvida a Diretoria Executiva da FUMEP.

18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2024.

O aviso e o Edital em sua íntegra ficarão disponíveis em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

19. DAS COMISSÕES: COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2024.

Conforme indicação da Diretoria Acadêmica da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP e autorizado pela Diretoria Executiva da FUMEP, os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso serão: Professor Marcos Joel Leite como Presidente da Comissão, Professor Mestre Leonardo Henrique Melo de Carvalho e Aline Fernanda Berto Pizzinato como membros da Comissão. Referente a Banca Examinadora do Concurso, ao término das inscrições, serão nomeadas e divulgadas em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades as Comissões Organizadora e Examinadora que conduzirão os trabalhos deste Concurso Público. Piracicaba, 3 de maio de 2024.

PROF. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP

ANEXO I - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2024

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO, POR PRAZO DETERMINADO, DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FUMEP /COTIP

DAS DATAS	
Divulgação do Aviso e do Edital *	a partir de 06/05/2024
Inscrições online	de 06/05 a 06/06/2024
Prova Escrita - Sala 2 - Bloco do COTIP/FUMEP	10/06/2024 das 13h às 16h
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita	11/06/2024, após às 14h
Divulgação do Resultado da Prova Escrita, do horário e dos temas da Prova Prática (Aula Expositiva) *	11/06/2024, após às 14h
Recursos da Prova Escrita	de 11 a 19/06/2024 até às 16h
Julgamento e informação sobre os recursos do Resultado da Prova Escrita *	19/06/2024 após às 16h
Prova Prática (Aula Expositiva) - Bloco do COTIP/FUMEP	20/06/2024
Publicação do Resultado Final *	21/06/2024, após às 14h
Recursos do Resultado Final	de 21 a 27/06/2024, até às 16h
Julgamento e informação dos recursos *	27/06/2024, após às 16h
Publicação da Homologação do Concurso “ad referendum” e Convocação para contratação dos aprovados *	02/07/2024
Contratação dos aprovados e convocados	01/08/2024

Todas as informações estarão disponíveis em:

[www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades

\* serão divulgados também no Diário Oficial do Município

## ASSOCIAÇÕES

### Panorama Futebol Clube

#### Assembléia Geral Ordinária

##### Edital de Convocação

Usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, o Presidente da Diretoria do Panorama Futebol Clube, CNPJ: 08.201.665/0001-75, comunica que ficam os senhores associados quites com os cofres sociais, convocados a participar da Assembléia a ser realizada no dia 02 de junho de 2024, na Rua Senador Saraiva nº 538, Jd. São Paulo, Piracicaba-SP, com a primeira convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação às 19:00 horas com 1/3 dos presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e Nomeação dos demais Diretores e Conselho Fiscal

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

Jose Carlos de Oliveira  
Presidente



**SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO**